



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 88

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 29 DE JUNHO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 18, de 1957

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio Ltda.

Art. 1.º — É aprovado o contrato celebrado a 3 de Agosto de 1955, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Ipiranga de Engenharia e Comércio Ltda., para a construção de uma ponte rodó-ferroviária sobre o rio das Contas, em Itajuru — Estado da Bahia — contrato ao qual o Tribunal de Contas recusara registro em sessão realizada a 20 de Setembro do mesmo ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, em 27 de Junho de 1957.

Freitas Cavalcanti

2.º Secretário no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as

duas Casas do Congresso Nacional, para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 9 de Julho próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do "veto" presidencial, ao Projeto de Lei (n.º 2.630, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 74, de 1954, no Senado Federal) que altera o artigo 1.º da Lei n.º 403, de 24 de Setembro de 1948, que reestrutura os cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro do Serviço Público Federal.

Senado Federal, em 14 de Junho de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 23 de Julho, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.389, de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 9, de 1957, no Senado Federal) que concede o auxílio de Cr\$ 500.000,00 à Escola Gratuita de Alfabetização "Champanhat".

Senado Federal, em 27 de Junho de 1957.

Senador Freitas Cavalcanti

2.º Secretário no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vic. Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.
1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.
4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.
2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Lima Teixeira.
Freitas Cavalcanti.
Vitorino Freire.
Kerginaldo Cavalcanti.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro. (1)
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger. (2)
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Rui Palmeira.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras às 10 hs.

Comissão de Economia

Alô Guimarães.
Carlos Lindemberg.
Gomes de Oliveira.
Lineu Prestes.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões às terças-feiras às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Alencastro Guimarães.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

Lameira Bittencourt.
Ary Vianna.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes. (*)
Paulo Fernandes.
Carlos Lindemberg.
João Mendes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mäder.
Julio Leite.
Lino de Mattos.
Novaes Filho.
Domingos Velasco. (*)

SUPLENTES

Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Otacilio Jurema.
Lineu Prestes.
Mem de Sá
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Lutterbach Nunes.
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Costa Paranhos.

Comissão de Redação

- 1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
- 2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
- 3 — Argemiro de Figueiredo.
- 4 — Saulo Ramos. (*)
- 5 — Sebastião Archer. (**)

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Rodrigo Lobo.

(**) Substituído interinamente pelo Sr. Nelson Firmo.

Secretária — Cecília Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasboas — Vice-Presidente.
Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Auro Moura Andrade.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 hs.
Secretário: J. B. Gastekon Branco horas.

Comissão de Saúde Pública

- 1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.
 - 2 — Alô Guimarães — Vice-Presidente.
 - 3 — Pedro Ludovico.
 - 4 — Ezechias da Rocha.
 - 5 — Vivaldo Lima.
- Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Nevés da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro (1) — Vice-Presidente.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Leonidas de Mello.
Fausto Cabral.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller.
Reunião: Quartas-feiras, às 16.00 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caiaido de Castro — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Maynard Gomes.
Francisco Gallotti.
Sá Tinoco.
Sylvio Curvo.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.
Secretária: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Caiaido de Castro.
João Mendes.
Mem de Sá.
Secretária: Julieta Ribeiro dos

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 69,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 70,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 130,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- 1 — Novais Filho — Presidente.
 - 2 — Nevés da Rocha — Vice-Presidente.
 - 3 — Francisco Gallotti.
 - 4 — Nelson Firmo.
 - 5 — Coimbra Bueno. (1)
- 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
Secretária: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quarta-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valoração dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Vellasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário — Francisco Soares Ar-

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga.
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores
Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.

Deputados
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
A. S. br. — P. C. C.

Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial de Estudos sobre a reforma das Tarifas Alfandegárias.

Juracy Magalhães — Presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães — Relator.
Gaspar Velloso — Relator.
Carlos Lindenber.
Cunha Mello.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Lino Prestes.
Secretário — Renato Chermont.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Lourival Fontes.
Caiaido de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
João Villasboas.
Lino de Mattos.
Sá Tinoco.
Reuniões às ... -feiras, às ... horas.

ATA DA 69ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA, EM 28 DE JUNHO DE 1957.

PRESIDÊNCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Remy Archer — Victorino Freire — Waldemar Santos — João Mendes — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Carlos Sabóia — Kerginaldo Cavalcanti — Sergio Marinho — Reginaldo Fernandes — Abelardo Jurema — Argemiro de Figueiredo — Jarbas Maranhão — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Lourival Fontes — Nevés da Rocha — Juracy Magalhães — Atílio Vivacqua — Ari Vianna — Sá Tinoco — Lutterbach Nunes — Tarciso de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiaido de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadães — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Frederico Mures — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — João Villasboas — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Rodrigo Lobo — Daniel Krieger — Mem de Sá — Lameira Bittencourt. — (46).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lita a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

AVISO

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nos seguintes termos Em 20 de junho de 1957.

N.º 246-GM.
Senhor Secretário.
Pelo Aviso n.º 179-GM, de 20 de maio último, tive a honra de prestar a V. Ex.ª as informações deste Ministério relacionadas com o requerimento apresentada nessa Casa do Congresso, sobre o Projeto de Lei n.º 36-1953, tratando do Código Brasileiro de Radiodifusão.

2. Pelo mesmo Aviso tive oportunidade de informar ainda a V. Ex.ª que, pelas razões ali expostas, estava este Ministério concluindo a elaboração de um anteprojeto de lei, destinado a regulamentar as disposições constitucionais sobre as telecomunicações (art. 5.º, alínea XII), definindo ao mesmo tempo a política nacional, em matéria de tanta relevância.

3. Não é de hoje que se pensa na questão e tanto é assim que várias tentativas foram realizadas no sentido de se apressado o preparo dessa legislação básica, tão necessária.

4. Nos estudos e trabalhos realizados concluiu-se sempre pela necessidade de criar um órgão superior, para incumbir-se de supervisionar, orientar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços de telecomunicação no país, como ocorre em outros países, pois que se trata de matéria complexa, envolvendo interesses os mais variados e especialmente os ligados à segurança nacional.

5. O anteprojeto de lei referido, que ora vem de ser concluído e que tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª, além de fixar as diretrizes do Governo sobre a matéria, preconiza a criação desse órgão superior.

Nesta oportunidade renovo a V. Ex.ª a expressão de elevada estima e distinta consideração. — *Lucio Meira.*

Anexo: Anteprojeto de lei.
Ao Requerente.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 850, 851, 861, 869, 863 e 862, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Decreto Legislativo N. 14, de 1957

(N.º 118-A-57, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Determina o registro do termo de acordo celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Missão Salesiana de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É determinado o registro do termo de acordo celebrado, em 26 de outubro de 1955, entre o Ministério da Agricultura e a Missão Salesiana de Mato Grosso para aplicação da verba de Cr\$ 100.000,00, destinada ao Aprendizado Agrícola de Guiratinga, naquele Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo N. 15, de 1957

(N.º 116-A, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo aditivo do contrato celebrado entre a Diretoria de Hidrografia e Navegação e Hans Bruno Herbert Kaule.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 29 de abril de

1955, que negou registro ao termo aditivo ao contrato celebrado, em 22 de junho de 1954, entre a Diretoria de Hidrografia e Navegação e Hans Bruno Herbert Kaule, para desempenhar a função de técnico em eletrônica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo N. 16, de 1957

(N.º 69-B, DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova, para efeito de registro do Tribunal de Contas, o contrato celebrado entre a Casa da Moeda e a firma Construtora Império Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado, para efeito de registro do Tribunal de Contas, o contrato celebrado, em 22 de novembro de 1955, entre a Casa da Moeda e a firma Construtora Império Ltda., para construção de uma caixa d'água subterrânea ou cisterna, na Oficina de Ligas Monetárias, em Bonsucesso, Distrito Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 114, de 1957

(N.º 2.405-B-57, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Zima Reis e Silva, viúva do tenor Reis e Silva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais a Zima Reis e Silva, viúva do tenor Reis e Silva.

Art. 2.º Cessará a pensão pelo falecimento da pensionista ou em caso de contrair novas núpcias.

Art. 3.º O pagamento da pensão concedida no art. 1.º correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 115, de 1957

(N.º 731-C-55, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Maria Chaguinhas de Oliveira Bastos, viúva do ex-servidor público federal Joaquim Joaquim José de Oliveira Filho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Maria Chaguinhas de Oliveira Bastos, viúva do ex-servidor público federal Joaquim José de Oliveira Filho, a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, enquanto permanecer no estado de viuvez.

Art. 2.º A pensão de que trata o artigo 1.º correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 116, de 1957

(N.º 2.257-E-57, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Navegação Costeira, o crédito especial de Cr\$ 210.000.000,00, para atender ao pagamento da importância adiantada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei n.º 1.628, de 21 de junho de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Navegação Costeira, Patrimônio Nacional, o crédito especial de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da importância adiantada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei n.º 1.628, de 21 de junho de 1952, por conta e ordem do Tesouro Nacional, e destinada à liquidação do sinal de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a US\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares), do preço de compra e despesas de reativação e sobressalentes de doze navios cargueiros, da série C1-MAV-1 (tipo Rio), adquiridos ao Governo dos Estados Unidos da América, representado por sua "Maritime Administration", "Department of Commerce", por contrato de 13 de julho de 1956.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Parecer n. 511, de 1957

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1955.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 83, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1957. — *Ezequias da Rocha, Presidente.* — *Argemiro de Figueiredo, Relator.* — *Rodrigo Lobo.* — *Nelson Firmo.* — *Gaspar Velloso.*

ANEXO AO PARECER N.º 511, DE 1957

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1956, que cria o Serviço de Estatística dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

Ao art. 3.c (Emenda n.º 3 de Plenário).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 3.º É criado, no Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, o cargo de Diretor de Serviço, padrão CC-4.

§ 1.º O Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, proporá, mediante mensagem ao Congresso Nacional, a criação dos cargos, de carreira ou isolados, e das funções estatificadas que deverão integrar o Quadro I, para lotação do Serviço criado por esta lei.

§ 2.º Enquanto não for efetivada a criação dos cargos e funções, de que trata o parágrafo anterior, o Serviço de Estatística dos Transportes, Comu-

nicacões e Obras Públicas funcionará com servidores requisitados de outros órgãos da administração federal".

EMENDA N.º 2

Ao art. 4.º (Emenda n.º 3 de Plenário) Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 4.º O Poder Executivo baixará, por decreto, o Regulamento do Serviço, atendendo à sistematização e aos padrões vigentes nos órgãos congêneres, integrantes do sistema de estatística coordenado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística".

EMENDA N.º 3

Ao art. 5.º Emenda n.º 3 de Plenário)

1) Suprima-se este artigo.
2) Os artigos 6.º e 7.º passarão a 5.º e 6.º.

EMENDA N.º 4

Ao art. 6.º (Emenda n.º 2-C) Neste artigo, que passará a 5.º, onde se diz: "... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)..."

Diga-se: "... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)..."

Parecer n. 512, de 1957

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 293, de 1956, que dispõe sobre as condições para admissão de nacionais e estrangeiros ao exercício de atividade remunerada, no país, e sobre a abolição do registro policial de estrangeiro.

Relator: Sr. Sylvio Curvo.

O presente projeto recebeu no Senado o n.º 293, de 1956, é originário da Câmara dos Senhores Deputados.

Apresentou-o o nobre Deputado Batista Raras ao qual a Comissão de Justiça apresentou um substitutivo que é o atual projeto em pauta.

O que pretende em síntese, é permitir o exercício de trabalho remunerado ou emprego, ao trabalhador nacional e ao estrangeiro, nos primeiros 90 dias iniciais de sua vida prática sem a posse da Carteira profissional.

Quanto ao trabalhador nacional, servirá como documento, hábil, neste primeiro contrato de trabalho, a apresentação da Carteira de Identidade, Certificado de Reservista, Título de Eleitor ou certidão de idade. Quanto ao trabalhador estrangeiro, bastará o passaporte no qual existia a assinatura da autoridade imigratória, que prove sua entrada regular no país.

Um outro serão obrigados, no prazo de 90 dias, a possuir a Carteira profissional. Pelo artigo 5.º, abole as carteiras modelos 19 e 20, discriminatória e especial dos estrangeiros.

Pelo artigo 6.º concede ao estrangeiro direito e situação iguais ao nacional para adquirir a Carteira de Identidade que fica em substituição às carteiras modelos 19 e 20.

Em relação aos artigos 5.º e 6.º a intenção do Relator, revela-se como conhecimento, a necessidade de registrá-los. Porém, em apêço ao severo estudo feito pela Câmara dos Senhores Deputados, resolvo por acertado, aprová-los. Cabe neste processo legislativo, ao Executivo Senhor de toda a experiência da prática até agora vigente — optar, pela conveniência ou não do mesmo.

Relativamente a emenda 1-C da Comissão de Justiça — ela é animada pela força da legitimidade, pois é seu autor o nobre Senador Gaspar Velloso. Apesar de juridicamente perfeita, na prática dá...

guém candidatos ao trabalho, por isso somos de parecer favorável ao projeto e contrário à emenda.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1957. — *Neves da Rocha*, Presidente. — *Sylvio Curvo*, Relator. — *João Arruda*. — *Fausto Cabral*. — *Leônidas Mello*. — *Abelardo Jurema*.

Parecer n. 513, de 1957

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1957.

Relator: Sr. Gaspar Velloso

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 62, de 1957, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1957 — *Ezequias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Nelson Firmo*. — *Rodrigo Lobo*. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 513, DE 1957

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1957, que manda erigir o *Pantheon Ricardo Franco*, no Forte de Coimbra, no Estado de Mato Grosso.

Ao projeto (Emenda n.º 1-C).

Inclua-se, como 3.º, o seguinte artigo:

1) "Art. 3.º — O projeto do monumento a que se refere o art. 1.º, bem como as obras de restauração do Forte de que trata o art. 2.º, serão submetidos à aprovação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação e Cultura".

2) O art. 3.º passará a 4.º.

Parecer n. 514, de 1957

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1950, emendado pela Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Rodrigo Lobo

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1950, emendado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1957. — *Ezequias da Rocha*, Presidente. — *Rodrigo Lobo*, Relator. — *Relator*. — *Nelson Firmo*. — *Gaspar Velloso*. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 514, DE 1957

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1950, emendado pela Câmara dos Deputados que concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 à Prefeitura Municipal de São João de Muqui, no Estado do Espírito Santo, para reparação de danos causados por enchentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A União prestará ao Estado do Espírito Santo, em socorro do Município de São João de Muqui, o seguinte auxílio:

a) assistência às populações flageladas, promovendo a restauração de habitações, recuperação de rebanhos e lavouras, e instalações industriais; b) reconstrução e reparo de vias de comunicação, obras e serviços públicos, hospitais e estabelecimentos de educação e de assistência social.

Art. 2.º A aplicação do auxílio obedecerá a planos elaborados e aprovados pelo Município flagelado, por intermédio do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cru-

zeiros) para execução do disposto no art. 1.º

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, primeiro orador inscrito.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, venho apresentar à Casa projeto de lei.

(Lendo):

O texto do art. 1.º do presente Projeto resume e enuncia a finalidade do novo instituto jurídico que se pretende criar no campo da infelizmente do tráfego.

"Nos casos de responsabilidade das estradas de ferro e das demais empresas que exploram o transporte público de pessoas, exceto as de aviação — dispõe o art. 1.º —, prestação elas, na forma da presente lei, ao passageiro acidentado ou a seus beneficiários, alimento provisional, desde o dia do acidente até a data da liquidação amigável ou judicial da respectiva indenização".

Quanto à definição de acidente, reproduzimos a do Projeto número 202-A, de 1948, da Câmara dos Deputados e de autoria do brilhante e culto parlamentar, Dr. Ceiso Machado, *in verbis*:

"Art. 2.º Considera-se acidente, para fins desta Lei, toda lesão corporal, perturbação funcional, mental ou doença produzida por fato imprevisto e alheio à vontade da vítima e de que resulte a morte, suspensão ou limitação, permanente ou temporária, total ou parcial, da sua capacidade de trabalho".

Os alimentos compreenderão:

a) despesas de tratamento médico-hospitalar ou ambulatorio e as de aparelhos de prótese, até o total máximo de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

b) pensão mensal não excedente do dobro do salário mínimo da região, zona ou subzona, acrescida da parcela correspondente à educação.

Se o passageiro não perceber remuneração, a pensão será arbitrada, tomando-se por base a despesa diária média da vítima e das pessoas sob a sua dependência, com alimentação, habitação, vestuário, higiene, transporte e educação, atendido o limite fixado no referido artigo.

O Juiz poderá reduzir o valor dos alimentos provisionais ou denegá-los, tendo em vista as condições econômicas e o grau de necessidade da vítima e de seus beneficiários.

A reparação do dano, devido às vítimas do sinistro de tráfego, é, em geral prejudicada ou frustrada pela chicana protelatória ou pela própria morosidade processual, agravada pelo interesse das empresas na eternização das causas — meio usual de desanimar os desventurados postulantes e de os compeli-los a acordos iníquos — uma odiosa forma de abuso de direito.

Além do abuso de direito, configurado no caso de demandas injustas intentadas com o fim de prejudicar ou arruinar o adversário, temos o da defesa maliciosa para retardar a legítima satisfação devida ou litigante e obrigá-lo a fazer despesas, mediante atos e recursos protelatórios (Georges Ripert — "A Regra Moral Nas Obrigações Civis", pág. 179).

Como adiante esclareceremos, a obrigação de prestar alimentos, nos termos e para os fins previstos no Projeto, não se funda apenas nessas imperiosas razões, mas, também, no princípio da presunção da culpa, fixado na Lei n.º 2.381, de 7 de dezembro de 1912 e estendido pela doutrina e pela jurisprudência às empresas de bondes e ônibus e ao transportador marítimo (Pontes de MI-

randa, "Das Obrigações por atos ilícitos", Manuel Lacerda, vol. 16, página 426; Aguiar Dias, "Da Responsabilidade Civil", vol. I, págs. 232 a 246 e pág. 261).

Ao viajante ou passageiro somente cabe provar o contrato de transporte e o acidente verificado no seu curso.

O Projeto exclui as empresas de navegação aérea, subordinadas como se acham ao regime especial de limitação de responsabilidade estabelecida no Código Brasileiro do Ar (arts. 9.º e 102).

3 — O acidentado, em consequência do próprio sinistro, que o priva de recursos e que o aflige de sofrimentos, terá de ser considerado pessoa carente de assistência social.

Nos casos de falecimento da vítima, temos quase sempre o quadro angustioso de uma família enlutada e desamparada, em geral, sem meios para custear as despesas judiciais e aguardar o desfecho e um pleito forense.

O acidentado e seus beneficiários são, por isto, presas inevitáveis dos abusos e da cobiça dos mais poderosos e dos mais hábeis.

A privação e a miséria juntam-se a incerteza e descrença nas intermináveis ações de indenização, proteladas, muita vez, para caçar e desiludir os desgraçados pleiteantes.

O Projeto adota uma nova providência legal destinada a remediar, ou mesmo evitar, mediante processo sumariíssimo, essa modalidade de abuso de direito, instituindo, como já adiantamos, uma nova categoria de alimentos provisionais, com o fim de proteger a vítima do acidente de transporte e sua família, durante a *via crucis* dos pleitos judiciais promovidos para a reparação civil.

A reparação civil torna-se, assim, um instituto ineficaz, e, de certo modo, inútil.

Como disse João Vicente Campos, "A se fazer uma estatística, esta revelaria por certo que mesmo nos casos levados a Juízo, muitos ficaram congelados por falta de recursos, ou de causas meramente processuais. A visto do exposto, parece-nos que, pelo menos sob o ponto de vista das garantias e do processo, justificamos nesse asserto. Consentir na permanência desse estado de coisas, será, como bem clamou *Capitant*, faltar a um dever social".

Dadas essas razões, e, além disto, as circunstâncias inesperadas e aflitivas em que se verificam os desastres ferroviários, rodoviários e marítimos, o passageiro vitimado, pode ser incluído numa nova categoria de *hipossuficientes* e, é, portanto, merecedor da proteção especial, destinada, também, a resguardá-lo contra abusos do egoísmo e das deficiências ou vícios das instituições.

Na esfera da infortunística do trabalho o acidentado e seus beneficiários ficam colocados sob a direta proteção do Estado, a qual em nossa legislação sobressai com sua índole e finalidade tutelar assistencial (Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1946, combinado com a legislação sobre aposentadoria e pensões).

4 — Os desastres ferroviários e os acidentes de veículos automotores de transporte coletivo (bondes, ônibus, micro-ônibus, lotações), ao lado dos naufrágios, compõem uma impressionante estatística de perdas de vida e de casos de incapacidade laborativa, com o doloroso e grave colarinho da privação e miséria que atingem inúmeras famílias.

A repetição de sinistros, frequentemente catastróficos, gera, ademais, insegurança pública, sentimentos e insegurança perturbador da psique individual e coletiva, e, portanto, do ritmo de trabalho produtivo.

O problema do transporte de pessoas reclama uma série de providências legais e administrativas, dentro de um vasto programa de soluções en-

quadrado num plano orgânico de cooperação vertical entre a União, os Estados e os Municípios.

5 — As causas dos acidentes são múltiplas e complexas, bastando destacar algumas das principais, ao lado das falhas e imperfeições da organização e controle administrativo do tráfego: precárias condições de nossos transportes marítimos e de nossas vias férreas; rodovias, na sua quase totalidade não pavimentadas, e sem outros requisitos técnicos de segurança, falta de planejamento urbano adequado e outras deficiências das cidades, cada dia mais hiperpovoadas e mais incapazes para atender ao fluxo, sempre crescente, da população; obscuridade e precariedade dos veículos de transporte coletivo e individual, cuja substituição e renovação se tornam cada vez mais difíceis, se não quase impossíveis, em razão do exorbitante custo deste e de suas peças e, por fim, uma causa que é a *causa causans* — o homem.

"Quanto aos acidentes de tráfego, não há um problema a resolver, há uma infinidade de pontos a atacar. A resultante de todas as providências é que é capaz de diminuir os acidentes do tráfego, e não podemos, mesmo, dizer que uma providência seja mais importante do que outra, escreve o Cel. Geraldo de Menezes Côrtes (Revista IRB, n.º 92, agosto de 1955). Começemos pelo homem. Ele é evidentemente o fator primordial, seja pedestre ou condutor de veículos e, importante que aquele, ainda é o condutor de veículo. Nesse particular, devemos partir de uma preliminar: muita gente erra por ignorância. É o primeiro fator, então, é instruir".

Admite-se que a grande incidência de sinistros não reside na precariedade dos veículos, mas, na negligência, imperícia ou abuso dos motoristas e, também, em boa parte, na culpa dos transeuntes, o que reclama a urgente modificação de nossa legislação penal e do Código Nacional de Tráfego.

Ambrósio Colin vê no automóvel um perigo novo da locomoção. O conceito desse conhecido *autôjubo* será aplicável ao Brasil.

Sem dúvida, o transporte rodoviário operou no Brasil, nestas três últimas décadas, uma das maiores revoluções econômicas, com reflexos sociais e culturais. A nossa rede rodoviária que, em 1930, era de 53.000 km, alcança hoje cerca de 400.000 km, nas suas linhas radiais, longitudinais e transversais, com um percurso dez vezes maior do que o dos trilhos ferroviários. Um século após a inauguração da primeira estrada de ferro, suas linhas atingiam 37.000 km. O número dos carros de passageiros excede, atualmente, de 450.000 e o de caminhões ônibus e semelhantes aproxima-se de 400.000, sendo o número destes últimos, de mais de 40.000.

Em 1955, o número de passageiros transportados nas rodovias federais, onde existem portos de coleta de dados estatísticos, era de 32.721.983; nas ferrovias, de 362.684.000; nas vias marítimas de 330.797; nas aerovias, 2.894.139.

Paralelamente à elaboração de soluções de engenharia, engenharia, na técnica e administração do tráfego, impõem-se medidas legais objetivando a proteção jurídica e social de infinita massa humana transportada e exposta frequentemente a criminosas irresponsabilidade dos empresários, dos motoristas e das autoridades do trânsito.

6 — Não possuímos ainda um regime legal estabelecendo a obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil, contra os riscos do tráfego, salvo quanto ao tráfego aéreo, e, exceto providências isoladas estabelecidas em legislação estadual, impondo às empresas concessionárias a obrigação de construir seguros mínimos para a garantia das vítimas de acidentes ocor-

vidos na circulação de seus veículos (Decreto n.º 18.493, de 11 de fevereiro de 1949, do Estado de São Paulo, e Lei n.º 775, de 27 de agosto de 1953).

Estamos elaborando um projeto sobre esse importante assunto, de inadiável solução. "A obrigatoriedade do seguro, assinalou o Dr. J.G. de Andrade Figueira, está na consciência geral, cumprindo adotá-la no Brasil, consoante as nossas peculiaridades e necessidades. Somente assim deixariam de ser meramente platônicos os imponentes direitos referidos na nossa legislação.

Entretanto, a inovação, que o projeto colima, não perde a sua utilidade e eficácia no sistema de compulsoriedade desse seguro, pois não nos falta a amarga experiência de suas morosas liquidações. Além disto, nem sempre proporcionará ele uma reparação satisfatória.

A expressão *alimentos* não tem sentido puramente técnico, o que restringiria o ressarcimento, observou o saudoso jurista Magarino Torres (Revista Forense, vol. 79, pag. 94).

O dever da prestação alimentícia não se confina no quadro do Direito de Família (art. 224 e Cap. VII do Título V, do Cód. Civil, art. 676, VIII, do Cód. de Processo Civil; art. 7.º do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941) (sobre a organização e proteção da família, e o Direito das Sucessões (art. 1.687 do Cód. Civil) extravasava-se, como observa Américo Mendes de Oliveira Castro, para o Direito das Obrigações, como parte integrante da indenização por atos ilícitos (art. 1.537, II, do Cód. Civil) (Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro, por J.M. de Carvalho Santos).

A condecoração nas ações de acidentados de trabalho tem caráter alimentar, como entendeu o Acórdão de 28 de abril de 1952, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, proferido no Agravo n.º 1.988. Afirma-se-nos, por isto, adequado o nome *juris* adotado no Projeto — Alimentos Provisionais.

A obrigação de prestar alimento estabelecida no projeto é também fundada no dever que cabe ao Estado e à sociedade de proteger a família, eis que sobre ela recaem, direta e principalmente, sofrimentos e privações decorrentes do sinistro.

Por todas essas razões, o instituto de alimentos provisionais, corresponde a um fenômeno jurídico especial e à necessidade de acautelar interesses vitais, sempre crescentes e de ordem particular e social, ligados ao transporte público de pessoas.

A assistência provisional, no caso do Projeto, encontraria, desde logo, seu fundamento, no princípio da equidade, como providência de solidariedade humana para proteger, como dissemos, uma nova categoria de *hipossuficiente* econômico e social, o passageiro acidentado e seus dependentes.

Em virtude do monopólio ou privilégio de transporte coletivo, resultante da concessão ou autorização, o passageiro é obrigado a dele servir-se, não podendo imputar-se-lhe *mala electio*, como bem observa Amilcare Méda — (De la Responsabilidad Ferroviaria pag. 17). É um contrato de adesão compulsória.

Por sua vez, a empresa concessionária ou permissonária assume, em razão de seus privilégios de exploração, obrigações e deveres especiais quanto à segurança e incolumidade das pessoas transportadas e quanto aos interesses da coletividade.

A concessão de alimentos, no caso, tira, como já destacamos, seu fundamento, do princípio da presunção de culpa das empresas de transporte pú-

ção (Cód. Brasileiro do Ar, arts. 83 e 102).

A jurisprudência, com decisivo apoio doutrinário, estendeu às empresas de navegação marítima, de boudes e de ônibus, a regra do art. 17 do Decreto Legislativo n.º 2.681, de 7 de dezembro de 1912, o qual estabelece que é sempre presumida a culpa da estrada de ferro, no caso da lesão ou morte do passageiro, no acidente ocorrido em linhas férreas. A estrada só se exonera provendo: 1.º — caso fortuito ou força maior; 2.º — culpa do viajante, não concorrente culpa da Estrada.

"Referindo-se a essa orientação, escreve Lallo que a solução é, pura e simplesmente aplicação dos princípios de responsabilidade contratual. O viajante, para invocá-los em seu benefício, só tem a provar o contrato de transporte e o acidente verificado no seu curso. Não se lhe exige nem a prova da causa do acidente, nem a do laço de causalidade entre o acidente e o transporte (Aguar Dias. Da Responsabilidade Civil, pag. 245).

A providência, que se objetiva instituir, tem o seu fundamento nesse princípio, pois, uma vez verificado o desastre e provado o dano na pessoa do viajante é, desde logo admitida a culpa do agente, até prova capaz de ilidí-la, a qual somente se apura no julgamento final da causa.

8 — Não se assegura o direito à assistência provisional, independente de prova. Ao contrário, o Projeto estabelece prova processual acauteladora, embora expedita, qual a exigida para as medidas preventivas, reguladas no Título I do Livro V do Cód. de Processo Civil, com as modificações tendentes a simplificá-las e adaptá-las (arts. 11, 12, 13).

O art. 15 adotou a norma da nossa legislação sobre acidentados de trabalho, que faculta a revisão, modificação e revogação da sentença que conceder alimentos provisionais, isto quando mudar a situação econômica contemplada em benefício alheio, ou quando a incapacidade laborativa agravar-se, ou quando vier a falecer a vítima.

9 — A prática das composições amigáveis, seguida por algumas empresas ferroviárias, mostra a viabilidade do regime de liquidações extra-judiciais, ao lado de assistência prestada à vítima e sua família, que pode ser generalizado dependendo da idoneidade, compressão e boa vontade dessas empresas.

Cabe lembrar os exemplos da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e da Estrada de Ferro Sorocabana, aos quais podemos acrescentar o da Central do Brasil verificado por ocasião do desastre de Anchieta, ocorrido em 1952.

Conforme exposição feita pelo Dr. Lamartine Avarro, Consultor Jurídico da Estrada de Ferro Sorocabana, as bases gerais para os acordos foram assentadas, adotando-se, assim, um regime administrativo interno, regulador dos ajustes extra-judiciais sobre a matéria.

Observa-se, de certo modo, o critério dos arts. 911 e 912 do Código Proc. Civil e Comercial Brasileiro, mais favorável aos beneficiários, tendo em vista a liquidação antigável e também a situação de baixo nível econômico das famílias das vítimas. "Além disso, acrescenta o ilustrado colega, desprezou-se a questão do limite de vida provável da vítima, para se pagar a pensão enquanto viver a beneficiária viúva nesse estado, cessando apenas a quota dos filhos menores — quando, de qualquer sexo, atingirem a maioridade, aos 21 anos, se, quando mulher, não houver contraído matrimônio anteriormente.

Quanto ao salário para base da indenização e tendo em vista a va-

centagem de 75% do atual para a pensão da esposa e filhos menores, baixando para 50% quando a beneficiária for só a viúva, só filhos menores ou só para pais inválidos ou irmãos menores.

Nessa ordem de idéias resolvemos amigavelmente a maioria dos casos e já estamos pagando com regularidade as pensões-indenizações devidas aos beneficiários.

Acontece, porém, que se a solução dada à liquidação das indenizações, no fundo, consulta aos interesses recíprocos, sua forma deixa a desejar, devido à participação de menores, como beneficiários, sem que seja ela feita com a presença do seu curador, afinal, homologada pelo Juiz competente.

Para que o referido acórdão possa produzir os efeitos que as partes lhes querem dar, assegurando-se de seu fiel cumprimento, seria mister que o mesmo fosse ratificado em Juízo, e, afinal homologado pelo M. Juiz da Vara competente.

A Central do Brasil, em relação às vítimas do citado desastre de Anchieta, estabeleceu por intermédio do seu Departamento Jurídico, as normas para habilitação do interessado à respectiva indenização.

Podemos adiantar que a administração da Estrada de Ferro Leopoldina, confiada ao ilustre Coronel Naldir Laranjeiras, pretende também aplicar esse regime de ajuste amigáveis.

O critério observado pelas empresas ferroviárias, não sendo disciplinado por lei, não guarda uniformidade.

O Projeto, aproveitando as experiências e ensaios existentes sobre o assunto, bem expressivas nas praxes já referidas, adota sistema que facilita e garante as composições conciliatórias, inclusive no início da lide.

10. O Projeto, malgrado suas possíveis falhas, visa a ser uma contribuição para a solução jurídica de um dos aspectos humanos e sociais, mais impressionantes do problema da responsabilidade civil no setor dos transportes. (*Interrompendo a leitura*).

Sr. Presidente, com estas palavras, encaminho à Mesa a proposição, devidamente assinada.

Desejo ainda continuar na tribuna para mais algumas considerações, além das feitas em torno da justificação do projeto.

Sr. Presidente, um dos acontecimentos mais significativos para a vida jurídica e institucional do país foi a comemoração, no dia 24 do corrente, do quarto aniversário da Associação do Ministério Público do Brasil.

Ao lado do balanço das atividades e esforços dessa prestigiosa entidade de classe, presidida pelo digno e culto Procurador Geral da República, Dr. Alceu Barbedo, tivemos o feliz ensejo de ouvir, além da nobre e autorizada palavra de saudação desse eminente colega, quatro notáveis orações, sobre a missão constitucional e as responsabilidades do Ministério Público, proferidas pelos Drs. Cordeiro Guerra, Cândido de Oliveira Neto, Cristovão Breiner e João de Oliveira Filho, expoentes da nossa cultura jurídica, do Ministério Público, da Magistratura e da Advocacia.

Não se poderia ter celebrado, de modo mais expressivo e marcante, essa efeméride.

Julgo corresponder aos sentimentos do Senado Federal e traduzir sua homenagem ao Ministério Público do Brasil, lendo, desta tribuna, a fim de que constem dos anais, esses magníficos discursos.

O do Dr. Cordeiro Guerra foi o seguinte:

"A Associação do Ministério Público Federal se reúne hoje para comemorar o quarto aniversário de suas proficuas ativida-

honrado e culto Procurador da República Alceu Barbedo.

Neste dia grato a todos nós poderíamos relembrar o quanto tem realizado a nossa Associação em benefício da classe, do seu prestígio e da sua autoridade, mas, preferimos salientar o espírito que nos congrega e os ideais que nos animam.

Somos os advogados da República — e disso nos orgulhamos. Advogar é pleitear, defender, expor e convencer; afirmar o direito, como expressão do bem geral, amparar tanto o interesse do indivíduo, como a autoridade do Estado, intérprete da vontade coletiva, soberana e livremente manifestada.

Somos, sobretudo advogados, advogados de um cliente simultaneamente poderoso e desarmado; poderoso pela definição, pela estrutura, e tão fraco e necessitado de socorro que, pitorescamente, já foi chamado de *viúva*...

Grande é a nossa responsabilidade.

O destino do Ministério Público é defender quem, por vezes, não quer ser protegido, d'outras, dispensa a defesa, ou erra tanto que se torna indefensável. Punir quem não se considera em erro ou em falta; castigar quem até mesmo a vítima quer perdoar.

Estranho paradoxo é este que faz do advogado do Estado, um antipático, até mesmo, quem sabe, ao seu constituinte.

E, entretanto, quanta beleza nesta atividade defensiva e agressiva ao mesmo tempo! Nessa antipatia corajosamente aceita e sofrida, pelo ideal do bem comum a que nos sacrificamos.

Ser Ministério Público é ser advogado; na advocacia ele se exercita para ser ministério público; um representante do Ministério Público que não se forma ou informa na advocacia, ou nasceu advogado, pode dizer o direito, é o Juiz, mas não cria o direito, não o pleiteia, expõe e convence, como deve.

E' um *discur*, não é um poeta...

E o advogado tem, como o poeta, a inspiração e o voo, a altura das idéias; como, pois, privar-se o Ministério Público do espírito e da flama do advogado, a noção do cargo, impõe restrições, deveres, encargos, mas não exclui a generosa combatividade do defensor.

Bem advogado, bem Ministério Público, não nos iludamos.

O Ministério Público, advoga o interesse geral, mas é na advocacia que se deve aparelhar, aprender, evoluir. No Ministério Público, desenvolve o equilíbrio, a serenidade, descobre energias para o combate, a virtude para o sofrimento.

A advocacia e o Ministério Público não se contradizem, completam-se na formação do homem que é chamado a convencer outro homem.

E, entretanto, há quem confunda isto: quem convence, com quem julga.

Si ao Ministério Público se chama de Magistratura de pé, é porque além dos atributos do advogado ele tem de ter, e Mercê de Deus, não lhe falta, a consciência da sua responsabilidade que é o ornamento da Magistratura — o sentido público da sua missão.

Advogado, Ministério Público e Magistratura, são termos que se completam, que se compõem na resultante forte e admirável da Justiça.

A nossa Associação tem compr-

respeito recíproco, pela compreensão, e autoridade de todos.

Dos nossos desacertos sofrem menos os indivíduos que a Majestade da Lei; mas, si ocorrem, devem ser prevenidos, evitados.

Um esforço emoum, um entendimento mais franco, uma sinceridade mais fraterna, podem evitar que a Justiça, se dilacere na frente de seus inimigos.

A força da Justiça reside na sua autoridade moral — é um truismo, mas, por sabido, não impede seja lembrado.

Nesta data em que comemoramos o quarto aniversário da nossa fundação, nenhuma manifestação mais expressiva do nosso espírito, de nossas idéias, poderíamos dar, que receber o eminente Procurador Geral do Distrito Federal — professor Cândido de Oliveira Neto, em nosso meio.

Ele ilustra a tese do advogado — Ministério Público, e a compatibilidade da advocacia com o Ministério Público, e de ambos com o Magistério.

Advogado, professor de Direito e Chefe do Ministério Público do Distrito Federal — grandes títulos que se apoucam na grandezimoral intelectual do homem que os porta por valor próprio.

E' tão seguro de si mesmo, tão bem quisto por todos que o conhecem, que chega aos seus subordinados, amigos e admiradores, — e são todas, a honra de tratá-lo por Excelência...

E' a primeira vez em que se vê a modestia de alguém, causai embaraços a alguém.

Na espécie, esse alguém, somos nós, permita-nos V. Ex.ª Sr. Procurador Geral, recebê-lo hoje, aqui, com todas as honras, enumerando alguns de seus títulos, importunando-o em sua irreversível modestia, apra dizer que a sua presença nesta Casa, que o acolhe de braços abertos, e a sua palavra, que aguardamos ansiosos, foram o presente de aniversário que a Associação do Ministério Público Federal ousou esperar, e que, prazerosamente, se desvanece em receber".

"O Ministério Público da Justiça local do Distrito Federal avalia, devidamente, a grande honra, que se lhe concede, na pessoa de seu Procurador Geral — modesto advogado trazido a estas alturas, mas não entontecido por elas — de poder falar na comemoração do 4.º aniversário da Associação do Ministério Público do Brasil.

Nosso ilustre Presidente, que, no cargo de Sub-Procurador Geral da República, está num dos postos-chaves da classe, que tanto o honra a éie, como é honrada pelo fulgor de sua inteligência, energia e coragem — é perfeito conhecedor do carinho com que os membros do Ministério Público carioca acompanham as atividades do órgão de enlace com os demais Ministérios Públicos do Brasil. E, por isso, naturalmente, quis aquinhoar aqueles que, na esfera local, com inextinguível dedicação, mantêm os grandes fôros, o lustre e a glória da altíssima carreira do Ministério Público — a austera legião que, desde o Procurador Geral da República, hoje a figura egrégia de Carlos Medeiros Silva, até o promotor do mais modesto rincão brasileiro, vai promovendo, na forma legal, a guarda da Constituição, das leis, dos regulamentos e das decisões.

O clima do Ministério Público

reito, que sai do título do livro famoso de VON IHERING, para a atividade cotidiana da instituição. Não pede outro conforto senão o da íntima convicção do dever cumprido — mas o recebe, de coração cheio, quando lhe vem espontaneamente.

Ora, o Ministério Público do Distrito Federal vislumbra um alento, no galardão que lhe é outorgado, dadas as circunstâncias mais árduas de seu trabalho e dos outros ramos da instituição, que exercem as funções no Rio de Janeiro.

A característica do Estado-de-Direito moderno é banhar-se em linfa de legalidade. é ser, talvez, por isso mesmo, essencialmente procedimental, essencialmente procedendo, de continuo, a atividade fundamental da promoção, que é a daqueles sobre os quais diz PONTES DE MIRANDA, em seus "Comentários" ao título da Constituição relativo ao Ministério Público: "Tão essencial ao ofício do Ministério Público é promover, e esse promover tão essencial à vida das sociedades contemporâneas e cada vez o será mais intimamente, que constitui atividade obrigatória". Por isso, não será demais pensar que, como já existe no exemplo boliviano, se venha, de futuro, a tornar o Ministério Público num quarto Poder do Estado, ao lado dos três outros revelados pela análise de MONTES-QUIEU.

Mas dessa atividade obrigatória do Ministério Público, anda dentro do Poder Executivo, decorre que, no Distrito Federal, onde se encontra o Poder Executivo, Federal, se não de encontrar, também, quase todos os Ministérios Públicos. Além do Ministério Público da Fazenda do Distrito Federal, tão ilustre e que está, mais do que nenhum outro, em sua casa, aqui estão, também, o Procurador e o Sub-Procurador Gerais da República; aqui estão todos os demais Procuradores Gerais, como o da Justiça Militar, o Justiça Eleitoral, o da Justiça do Trabalho, o do Tribunal de Contas, o da Justiça do Distrito Federal, o da Fazenda Nacional. E, com raras exceções, também aqui se encontram, ao lado dos órgãos de Direção, as Procuradorias Gerais ou Chefias dos Serviços Jurídicos das autarquias, que, depois de tantas tergiversações e de tanto reacionarismo, tiveram seus direitos reconhecidos e são, hoje em dia, os mais recentes e dos mais dignos militantes da classe.

Essa massa de *promootres* — (deixai que empregue o nome básico, mais rente à atividade típica desempenhada) — atuando, no Distrito Federal, torna o Ministério Público componente inocultável do panorama jurídico, político e social do Rio de Janeiro, e a promoção uma das maiores forças da dinâmica social do Rio de Janeiro.

Promover não é executar, promover é atividade que se desenvolve, quase toda, no mundo moral, porque representa, mais, um pedido de atuação, do que atuação própria — quando não se axaure, inteira, num simples parecer, de conteúdo jurídico — sem a imperatividade do — "Faça-se" — ou — "Não se faça", porque se totaliza em um "Deve"

Essa atividade, porém, assim abstrata, moral, com o relevo que tem de mais em mais no mundo moderno, e num meio tão saturado quanto o do Rio de Janeiro, não pode deixar de provocar atividades de acomodação, em quase todos os outros setores sociais, e, daí, de frequente, os sinais e as vozes de descontentamento daqueles, que se esquecem dos benefícios das instituições, porque lhes sofrem momentaneamente, o impacto da força.

Por isso, meus senhores, embora não deva e não queira, no momento, indicar os casos ocorrentes (que, de resto, estarão no conhecimento de todos, porque hoje, devido à imprensa, todos sabem tudo, ainda mesmo o fato inútil, o *fait divers* que, ai de nós, devora monstruosamente melhores disponibilidades mentais) — por isso, vemos, no presente, aqui no Rio, assinalada — tendência crítica ao Ministério Público, taxado, em tom depreciativo, de delegação ou de *longa manus* do Poder Executivo.

Pessoas que, pelos cargos elevados que ocupam na sociedade, e pela vida ímprochável, não podem, sinceramente, ver senão o lado menos severo do Ministério Público — inimigo apenas do que estão na ilegalidade ou nela querem entrar — passam estranhamente, a ter, em relação à classe, aquela atitude malevolente que, até aqui, era perceptível e, admitamos, natural — naqueles que lhe sofrem a atividade.

E não tivesse a noção de que — "le moi est haïssable" — gostaria de dizer, neste momento, que, durante tantos anos de advocacia ativíssima nesta Capital; apesar de, como advogado, ter sido sempre animado de *espírito de classe*, de sensibilidade extraordinária para os anseios, as queixas e as justas reivindicações da classe nobilíssima — nunca tive de ninguém, de autoridade nenhuma, sobretudo da autoridade judiciária, perante a qual, forçosamente, estive mais de frequente, no ato da *postulação* — atitudes menos compreensivas ou cortês.

Postulei em milhares de processos, escrevi e li, possivelmente, centenas de milhares de páginas — e nunca, realmente, senti outra emoção, senão aquela, natural, de perder e ganhar — porque no que escrevi ou no que li, nunca houve nada que, indo além da *postulação*, da contra-*postulação*, da *promoção* e da *decisão*, atingisse, não ao que era escrito, dito ou decidido, mas o homem ou o membro de uma classe. Tive, assim, a retribuição a que têm direito aqueles que, exercendo profissão que não pode passar sem um *muro de lamentações* para descarga nervosa, colocam, prudentemente, tal muro no mais recôndito de sua casa ou de sua alma, sabendo ser mais tranquilos no perder, do que no triunfar.

Por isso — avallai bem, senhores, como me senti surpreendido e chocado, quando, em poucos meses de Procurador Geral, pude perceber que, frequentemente, o Ministério Público é tratado com consideração menor do que aquela que a ação eficiente, tenaz, renitente, dos Conselhos da Ordem, esses admiráveis Conselhos que tanto admiro e prezo, conseguem para a classe dos Advogados!

Meu amigo, Edmundo de Almeida Régio Filho, propus e obtive, ultimamente, a criação de Comissão de Perrogativas, no Conselho da Ordem dos Advogados, Seção do Distrito Federal, para a defesa permanente e imediata dos direitos da classe dos Advogados. E, agora, me sinto, também, tentado a propor, nesta Associação de âmbito nacional, que aconselhe, a todas as congêneres locais, sobretudo a do Distrito Federal, a criação de órgãos defensivos da classe do Ministério Público, para que, naturalmente em conjugação com os chefes dos serviços, promovam, em favor daqueles cuja vida é promover a defesa da instituição e da dignidade de seus membros!...

Enquanto houver quem, por seu procedimento, se mostre despedido ignorante, é preciso que se diga que, como diz magnificamente Alcino Pinto Falcão, o Ministério Público, no Brasil, tem existência constitucional, é pois, um órgão fundamental do Estado brasileiro!

É preciso que se lembre que a Ciência jurídica, analisando as funções do Ministério Público, na fase atual, que não é a de plena expansão, nele viu um dos ramos do Poder Executivo, e, assim, se pode dizer, em texto de lei, que somos delegados do Poder Executivo; mas é preciso que se lembre, também, que o Poder Executivo é um Poder Constituinte tão legítimo quanto os outros, de modo que a afirmação da delegação é mera afirmação, e não apódo, sobretudo quando é certo que, no Brasil contemporâneo, para honra do Poder Executivo e do Ministério Público — o primeiro nada pede, ou manda, que não possa — porque o segundo nada atende ou promove, que não deva!

Parece-me que se deve atualizar e especializar, nos dias que correm, o trabalho de Calamandrei sobre "As boas relações entre juizes e advogados", em atinências às "Relações entre magistrados e membros do Ministério Público" — relações que, naturalmente, não fossem os temperamentos infensos às regras da atividade genuína, são das mais fáceis — porque a uns toca *promover*, e a outros cabe *decidir*, de modo que é perfeitamente inútil, contraproducente, incurial, estabelecer diálogos polémicos, onde se deve haver promoções e decisões.

Quero crer que o fenômeno apontado seja verificável apenas no Rio de Janeiro, onde a massa impotente do Ministério Público aqui sediada provoca descalonamentos de acomodação mais sensíveis.

Mas o fenômeno existe, não é simples impressão exagerada daqueles que, homem de classe, no bom sentido, menos se do, como indivíduo, do que como membro.

Daí, tenha eu tomado a distinção que, na minha pessoa, a jovem e promissora Associação do Ministério Público do Brasil, faz ao Ministério Público do Distrito Federal, como um — "Maste animo" — para que, sem desfalecimentos, sem tibezas, com galhardia e superioridade, continue a mostrar aos críticos que o Ministério Público é, mais do que *atividade obrigatória* — *Atividade Fundamental!* — digna de ser vivida pelas figuras ilustres que vejo nesta sala, me-

A oração do Dr. Cristóvão Breiner é a seguinte:

"Meus senhores: Sumamente desvanecido com a honrosa incumbência de trazer a esta Associação do Ministério Público do Brasil, as homenagens da Associação dos Magistrados, não pelos méritos pessoais, mas porque tenho a honra de participar da diretoria dessa Associação e pela amizade com que me distinguiu o nosso comum amigo e distinto colega Dr. Paulo Wiltaker, sinto-me feliz pela oportunidade de falar sobre duas idéias que me ocorrem, às sugestões desta reunião. Uma é a coincidência da fundação desta Associação do Ministério Público no dia de São João Batista, o precursor também do Ministério Público. Na verdade, esta foi um legítimo representante do interesse social, quando invoca a cremente, como era de seu feitio, o rei Herodes, no crime por este cometido, contra os mais sagrados deveres da família. Herodes, o incestuoso, vivia com a mulher de seu irmão. O Batista, o homem rúde, que vivia no deserto e pregava, por antecipação os princípios cristãos, foi bem o promotor, que em nome da sociedade humana de todos os tempos, combateu, pelos princípios imortais da ordem pública e dos bons costumes.

Aqui está a segunda idéia, com que pretendo homenagear o Ministério Público de nossa Pátria, tão bem representado nesta assembléa. É que o Ministério Público, além de ser o representante do Estado, mais do que isso é o defensor da sociedade, naquilo que esta tem como seus fundamentos metafísicos, isto é, a ordem pública, os bons costumes, a lei e a autoridade.

Esta a grande função dos juristas que compõem os quadros do Ministério Público: — defender a sociedade, pugnando pela ordem pública. Entre nós, infelizmente, esta coluna da sociedade, vem sofrendo a corrosão da desordem, que a custo se contém, para que se não abale ruinosamente a nossa vida social. A coluna dos bons costumes, é mais ofendida, mais facilmente atacada, porque a tolerância com o mal pode chegar aos extremos conhecidos, havendo sempre a reação natural. A coluna da lei, tão ofendida por tantos que não se sentem bem com o obedecer a seus ditames, carece de pronta e decidida ação da parte dos defensores de seus postulados. A coluna da autoridade, que é fonte de vida da lei, não só na sua elaboração mas na sua aplicação, é a mais necessária, pois é a autoridade que dando vida à lei, dá vida aos bons costumes e à ordem pública.

Bem enalteceu o papel social do Ministério Público o Doutor Cordeiro Guerra, dizendo que ao lado da magistratura e da advocacia, completa o quadro de aplicação das leis. É de facto esse triângulo, formado pelos três ângulos da magistratura, do Ministério Público e da advocacia, que deve cobrir o campo social, para a efetivação da ordem pública e dos bons costumes, nessa trigonometria, que alguns sociólogos gostam de arquitetar, para explicar a expansão dos princípios jurídicos, como elemento imprescindível à legítima evolução social.

Nas palavras do eminente procurador geral Dr. Cândido de Oliveira Neto, vimos também

como se organiza a defesa social, trazendo com mão de mestre, como fez, as linhas do exercício da dignificante função promotorial.

Som estas modestas considerações sobre o relevante papel de defesa social, que exercéis, senhores sócios desta Associação, desde os mais altos postos até o inicial da carreira, que é defensoria pública, quero deixar as homenagens da Magistratura, certo de que, tanto na função de defesa como na de promoção ou acusação, estais prestando um dos mais relevantes serviços à Pátria, para cuja grandeza, todos nós sentimos arder o coração, nas demonstrações do nosso patriotismo consistente e decidido".

Assim se pronunciou o Dr. João de Oliveira Filho:

"Exmo. Sr. Presidente: Nesta oportunidade em que a Associação do Ministério Público do Brasil completa mais um aniversário de sua existência, os advogados vêm apresentar à sua Diretoria felicitações e votos para que a Associação continue a cumprir suas beneméritas finalidades em bem dos seus associados e em bem do Ministério Público do Brasil.

Muito se tem feito pelo Ministério Público em nosso País. Atualmente seus membros não são mais considerados pessoas de simples confiança dos governos. Já em 1894 a lei que criou o Tribunal de Contas no Brasil dizia que o Ministério Público perante aquele Tribunal representava os interesses da pública administração sem ser, porém, seu delegado especial e limitado, antes com personalidade própria, no interesse da lei, da justiça e da Fazenda Pública.

Na metade do século passado o eminente Marquês de São Vicente escrevia em seu "Processo Penal", que "no Estado da civilização moderna e aperfeiçoamentos progressivos da administração da justiça, o ministério público é um órgão importante e indispensável da sociedade e do governo", acrescentando que, "assim como todas as nossas instituições, por hora é incompleto, sem centro, sem ligação, sem unidade, inspeção e harmonia". Esperançado, dizia que "como instituição está criada, ela se aperfeiçoará com o progresso de nossos estudos e melhoramentos legislativos".

Por essa época já nos Estados Unidos da América do Norte o Ministério Público se organizava com o nome de Departamento da Justiça, dirigido pelo "Attorney General", que até hoje faz parte do Gabinete do Presidente da República. Também lá o Ministério Público era incompleto, sem centro, sem ligação, sem unidade, e foi o trabalho legal incidente à Guerra Civil e à Reconstrução que forçou nesse país a concentração e a sistematização das funções do Ministério Público.

No começo da nossa República parecia evidente que a criação do Ministério da Justiça fosse para concentração e sistematização das funções do Ministério Público, em que estaria incluído, como nos Estados Unidos, a Consultoria Geral da República. A junção no mesmo Ministério da matéria relativa aos Negócios do Interior, fez com que o Ministério da Justiça passasse a ser um Ministério inteiramente político, missão essa que hoje também já está perdendo, para ficar sim-

ples chancelador do movimento dos órgãos do Ministério Público e da Magistratura quanto aos seus títulos de nomeação e contagem de tempo para aposentadoria.

É inegável que em um século, a partir do que escrevia Plancha Bueno, muitos melhoramentos legislativos e constitucionais vieram dar ao Ministério Público preenchimento de muitas lacunas que prejudicavam a sua ação de defensor da lei e da sociedade.

Nesse sentido é de relevância se lembrar que a lei n.º 221, de 1894 dispunha que as secretarias de estado deveriam facultar ao procurador geral da República o exame de todos os papéis e documentos que pudessem esclarecer o assunto que tivesse de estudar, designando as Secretarias de Estado um dos seus empregados para auxiliá-lo no serviço de escrituração do que carecesse, e registrar os seus pareceres.

Atualmente a missão do Ministério Público no Brasil é tão grande que a nossa Constituição deu ao Procurador Geral a República a atribuição de pedir a intervenção nos Estados todas as vezes que atos de governos estaduais infringem os princípios cardiais do nosso regime, como o da forma Republicana representativa, a independência e harmonia dos poderes, a temporariedade das funções eletivas, a proibição da reeleição dos governadores e prefeitos para o período imediato, a autonomia municipal, a prestação de contas da administração, as garantias do poder judiciário.

Tornou-se assim o Ministério Público em nosso País o nome tutelar do regime republicano, o que é suficiente para mostrar a grandeza das suas funções.

Magistratura requerente, órgão administrativo independente, autônomo, uno, podendo agir de ofício e livremente dentro dos limites de suas atribuições, servindo até como advogado do Servidor Público, ou dos seus herdeiros, que, no exercício das suas atribuições, seja vítima de crimes, é forçoso consignar que a lei orgânica atual do Ministério Público não pode ainda compreender a missão constitucional desse Ministério, hoje limitada à Justiça Comum, à Militar, à Eleitoral e à do Trabalho.

Não incluiu sob sua chefia os inúmeros procuradores das autarquias que defendem essas entidades do Serviço Público descentralizado, o que é sempre representar a União junto à Justiça.

A seleção dos elementos do Ministério Público é satisfatória. As garantias dadas aos membros desse Ministério são suficientes para a sua liberdade de ação. Ingressam no Ministério Público capacidade jurídicas e morais comprovadas, formando um corpo brilhantíssimo de defensores da lei e da sociedade. De certa forma os componentes do Ministério Público são atraídos para essa carreira que eu pediria vênua para referir um episódio em que estive envolvido. Incumbido por S. Ex.ª o Senhor Embaixador José Carlos de Maceo Soares, então interventor no Estado de

São Paulo, para fazer a reestruturação do Funcionalismo Público naquele Estado e atender aos vencimentos que lhes correspondessem, não podia deixar de lado os vencimentos dos órgãos do Ministério Público e da Magistratura, propondo que fossem iguais. Aceito esse alvitre, entretanto o chefe da Magistratura daquele Estado ponderou que se os vencimentos então existentes e as vantagens concedidas aos órgãos do Ministério Público para exercerem a advocacia, já atrairia para essa carreira os elementos mais brilhantes, e que deixavam de comparecer aos concursos para carreira da Magistratura, seria necessário que os vencimentos dos Magistrados fossem maiores a os dos Promotores a fim de que o corpo dos juizes não ficasse menos brilhante que o dos promotores. Não é, portanto, elogio que se faz ao Ministério Público quando se diz que seus elementos são homens de capacidade jurídicas e morais comprovadas. Reconhece-se-lhes simplesmente uma realidade.

É o que os advogados nesta oportunidade têm a dizer nesta Associação do Ministério Público do Brasil fazendo votos para que trabalhe ela com intensidade a fim de que a organização do Ministério Público tanto no Brasil como nos Estados tenha a sua completa organização, a fim de passar de sua atual situação de grupo místico de proteção da lei para corpo real na eficiência, dessa proteção."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, segundo orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, desta tribuna o meu nobre colega, Senador Nelson Firmo, salientou ângulos de importância da administração Negrão de Lima, na Capital Federal, S. Ex.ª o Sr. Prefeito, ao tomar conhecimento das palavras daquele batalhador e ilustre homem público pernambucano, dirigiu-lhe o seguinte expressivo telegrama

"Senador Nelson Firmo — Senador Federal.

Agradeço, externamente sensibilizado, o seu brilhante discurso sobre a minha administração. Felicito-me por ter podido manter sempre, em minha vida de homem público, a dignidade e a honradez que mereceram o seu elogio. Suas palavras, provindas de um dos mais eminentes membros do Senado Federal, constituem um grande estímulo para a continuação de aluta em que estou empenhado para bem servir o Rio de Janeiro — Cordiais saudações — Francisco Negrão de Lima."

Sr. Presidente, o nobre Senador Nelson Firmo despediu-se desta Casa há quarenta e oito horas, deixando-nos aquela impressão bem viva de sua inteligência, espírito público e construtivo, abordei, hoje, assunto essas qualidades; daí o meu empenho em lê-lo, desta tribuna, para que conste dos nossos Anais.

Sr. Presidente, tendo-me traçado a orientação, nesta minha passagem pelo Senado, de sempre bem servir a coisa pública, focalizando problemas, ventilando fatos e circunstâncias, a fim de trazer algo para o debate construtivo, abordei, hoje, assunto em favor do qual me dirijo, especialmente, ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. Espero bem com-

preenda S. Ex.^a a urgência de solução que demanda o problema, dos mais prementes de sua Pasta.

O Escritório Comercial do Brasil em Nova Iorque em seu boletim de 10 de junho fluente, faz menção às possibilidades turísticas do Brasil, tão mal aproveitadas. Examina, ainda, diversos aspectos do mercado internacional de turismo e a popaganda feita por vários países, especialmente os Estados Unidos da América do Norte, com o objetivo de atrair maiores levadas de turistas.

A imprensa diária americana veicula comunicação do Departamento de Comércio dos Estados Unidos, informando que os turistas norte-americanos gastaram, em suas viagens no exterior, no ano de 1956, a cifra astronômica de \$ 1.814.000.000 (um bilhão, oitocentos e quatorze milhões de dólares). Tal cifra, diz ainda o comunicado, superou em duzentos milhões a de 1955, prevendo-se índices ainda maiores para o corrente ano.

De todo esse montante couberam à América do Sul apenas 29 milhões de dólares, não se sabendo, à exata, qual a quota relativa ao Brasil. Enquanto isso o Canadá recebia 316 milhões, o México, 279 milhões e a América Central e Antilhas, 134 milhões.

A importância despendida na América do Sul, é pois, mínima, em relação ao que gastam os turistas americanos em outros países, sobretudo, no Canadá.

Os números citados demonstram a importância extraordinária da indústria do turismo, a qual — confessemos — está perfeitamente abandonada em nosso País. Vale, aliás, informar que, apesar de descuidado esse importante setor da economia brasileira, a Câmara dos Deputados através da Comissão de Inquérito incumbida de estudar a situação turística nacional, elaborou projeto de lei criando o Órgão Federal de Planificação e Execução da Política Brasileira de Turismo. Essa Comissão, num esforço digno de nota, colheu farto material e subsídio dos mais interessantes para a profecção do plano. Não apresentou, contudo, ainda trabalho definitivo à consideração de seus pares.

Não obstante a ação negativa de vários órgãos brasileiros de propaganda no Exterior, a Comissão de Inquérito pôde salientar a atuação de dois funcionários, que vêm prestando reais serviços à difusão de quanto diz respeito à nossa terra. Assinalo-lhes os nomes, para que fiquem registrados. São eles: Alcides Mendonça Lima, chefe do Escritório Comercial do Brasil na Itália, um dos setores de maior desenvolvimento turístico; e Mário Saladini, competente chefe do nosso Escritório em Paris à época em que a Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados realizava seu trabalho.

É de justiça, Sr. Presidente, ressaltar-se a iniciativa da Confederação Nacional do Comércio, criando o Conselho de Turismo, que preencherá um claro na paisagem social e administrativa brasileira. Seu objetivo é preparar o País para, em breve tempo, colher resultados tão benéficos quanto têm-no obtido outras nações, mais esclarecidas e práticas.

Em ampla exposição, submeteu aquela Comissão à apreciação do Chefes do Executivo, o plano de emergência para o fomento do turismo nacional. Após metucioso estudo dos assessores técnicos da Presidência da República, mereceu-lhe a aprovação governamental e foi encaminhado ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, encontrando-se, há meses, à espera de solução que permita a objetivação das medidas nele traçadas.

Em seu desdobramento, aliás, o Presidente Juscelino Kubitschek determinava que, dentro de trinta dias, deveria ser organizado, de acordo com as sugestões do Conselho de Turismo da

Confederação Nacional do Comércio, plano de trabalho destinado a pôr em prática medidas consideradas indispensáveis e urgentes para tirar o Brasil do verdadeiro anonimato em que vive, anonimato quebrado apenas pela publicidade feita pelas companhias particulares de transporte, interessadas no desenvolvimento do turismo.

O trabalho apresentado pelo Conselho de Turismo é o seguinte:

1.º — Criação, por parte do Governo Federal, de uma carteira especial no Banco do Brasil ou no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, para financiar iniciativas de caráter turístico, especialmente a construção e equipamento de novos hotéis;

2.º — Classificação das zonas de interesse turístico nacional, determinando-se, de acordo com a respectiva importância, prioridade na concessão de financiamentos e outras facilidades;

3.º — Estudo e estabelecimento de uma lei básica para assistência e fomento da indústria e hoteleira nacional;

4.º — Organização de um plano de publicidade turística, no País e no exterior, destinado a fomentar não só o turismo interno como, também, as correntes turísticas estrangeiras;

5.º — Estabelecimento de acordos ou convênios com os países sul-americanos, a fim de estudar e pôr em prática medidas capazes de fomentar o turismo internacional, incluindo-se um plano de propaganda conjunta;

6.º — Extensão, no máximo possível, de cobertura e assistência à representação brasileira no Congresso da ASTA, do corrente ano, a realizar-se em novembro, na cidade de Chicago, visando a obter-se que o Congresso de 1959 seja efetuado no Rio de Janeiro;

7.º — Concessão de prioridade, em caráter sobre todas preferencial, ao equipamento turístico do Parque Nacional do Iguaçu, enviando-se os maiores esforços para que o novo hotel, de propriedade do Governo Federal, seja posto em funcionamento no primeiro trimestre de 1957;

8.º — Nesse plano de prioridade se deveria incluir, também, a conclusão do Hotel de Paulo Afonso, bem como das obras do seu Parque Nacional;

9.º — Reequipamento do Serviço de Navegação da Baía do Prata, nos trechos do rio Paraná, compreendidos entre Presidente Epitácio e Guaira e Porto Mendes e Foz do Iguaçu;

10.º — Prioridade na conclusão do sistema rodoviário conhecido "circuito das águas", por ele constituir um dos mais interessantes circuitos nacionais;

11.º — Criação, em cooperação com as Federações do Comércio, Estaduais e os Órgãos Governamentais mais diretamente ligados às iniciativas turísticas, de Conselhos Estaduais de Turismo, que se farão apresentar num Conselho de Turismo de Confederação Nacional de Comércio;

12.º — Fomento e auxílio à Organização de festividades tradicionais brasileiras, especialmente de caráter folclórico, como meio de incentivar o turismo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse Plano — repetido — submetido à apreciação do Sr. Presidente da República, depois de exame minucioso dos Assessores técnicos da Presidência da República, foi aprovado e encontra-se hoje no Ministério da Viação e Obras Públicas.

(Como sei bem, pela prática que tenho de administração pública que os

homens que dirige mão podem estar sempre atentos a problemas encaminhados aos órgãos especializados após desta tribuna para o Ministro Lúcio Meira na certeza de que S. Ex.^a dará andamento a esse Plano que objetiva o desenvolvimento do turismo no Brasil.

Dentro de alguns dias, segundo a Imprensa anuncia, várias unidades da Armada Americana estarão em portos brasileiros. Já os observadores acreditam que o dólar terá sua cotação reduzida, em face dos que serão em nosso País, derramados, por esses turistas compulsórios.

Pode-se avaliar, assim, que, com o incremento da indústria de turismo, teria o Brasil, mais uma fonte de riqueza e de progresso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero que o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas tome em consideração o problema, como o fez com o Chefe do Executivo, aprovando a exposição do Conselho de Turismo da Confederação Nacional do Comércio. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, terceiro orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quarto orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, cedo a palavra ao nobre Senador Vitorino Freire.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vitorino Freire, por cessação do nobre Senador, Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não me encontrava, ontem, no recinto desta Casa, quando o meu eminente colega, Senador Lameira Bittencourt, leu telegrama sobre a criação de um Serviço, financiado pela SPVEA, a ser prestado pela Cruzeiro do Sul, para fornecimento de carne verde às populações da área amazônica.

Já tinha eu, — como outros Senhores Congressistas — por honrosa delegação do meu eminente Líder, Senador Cunha Melo, tratado do assunto com o Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a liberação de verbas da Amazônia, a fim de que se pudesse iniciar, imediatamente, aquele Serviço.

Sr. Presidente, solidarizando-me com as palavras proferidas pelo nobre representante do Pará, hipoteco, ao Dr. Waldyr Buhid o apoio da representação do Maranhão na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia tem prestado àquela região, até agora tão desprotegida, os mais relevantes serviços, aos quais se acrescentará mais este: receberão aquelas populações a carne verde pela metade do preço por que é atualmente vendida nas praças de Belém do Pará, de todas a Amazônia e, até, dos Territórios.

O benefício se deve, principalmente, ao espírito público do Diretor da Cruzeiro do Sul e do Dr. Waldyr Buhid, a quem ofereço, neste momento, a solidariedade da Bancada que tenho a honra de representar, nesta Casa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, rejubila-me, nesta ocasião, trazer para os Anais desta Casa um trabalho do eminente agrônomo cearense, Sr. Pimentel Gomes, a respeito do meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Considero-o dos espíritos mais brilhantes e profundos existentes no Brasil. Conheço-o de longa data, desde quando, na Cidade de Fortaleza, sendo eu Diretor de um órgão de excepcional circulação — *A Gazeta de Notícias* — esse agrônomo admirável, conhecedor do mundo, por mais de uma vez lhe abrilhantou as colunas com artigos atinentes à sua especialidade, a qual invariavelmente emprestou relevo extraordinário.

Sr. Presidente, não é a primeira vez que ele se ocupa do Rio Grande do Norte, com a segurança, interesse e esplendor invulgar com que estrutura todos os seus trabalhos. De fato, não faz muito dias inseriu, no *Correio de Manhã*, colaboração notável sobre a riqueza do Rio Grande do Norte e ainda ontem, creio eu, nesse mesmo órgão de publicidade deu à estampa mais duas colunas de sua lavra, em que verso assuntos de relevância dignos de menção para conhecimento não só dos brasileiros, como para a gratidão de todos os potiguares.

Sr. Presidente, o artigo intitulado "A industrialização do Rio Grande do Norte". Através de sua leitura os nobres Senadores verificarão que, se o meu Estado é dos menores da Federação, contudo possui riquezas, grandes e novas, que poderiam ser desenvolvidas a prol do bem estar do Brasil.

Sabem V. Exas. que nós, do Rio Grande do Norte, constituímos o maior reservatório de sal deste País, senão do mundo.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. sempre me honra com seus apartes.

O Sr. Francisco Gallotti — Tenho o Rio Grande do Norte energia, deixará de ser um pequeno Estado para se transformar numa grande comunidade da Federação. Com suas riquezas naturais, com o tungstênio, que se encontra, em apreciável proporção, só lhe falta a energia elétrica para que orgulhe o Brasil.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Exa. que conhece o meu Estado, ao qual presteu relevantes serviços, como Administrador dos Portos do Rio Grande do Norte.

Como dizia, Sr. Presidente a existência do seu território, consulti minha terra o maior reservatório de sal do Brasil, senão do mundo. Na zona do Seridó produz algodão conhecido pelo nome de Mocó, de fibra longa e setínea, que rivaliza com o egípcio e poderia ser intensivamente explorado, proporcionando grandes benefícios à nossa população.

A guerra ainda revelou, no sub-continente riograndense do norte, facilmente explorável, como declarou, há pouco o nobre Senador Francisco Gallotti, tungstênio. Suas minas de chelita, bem como as jazidas, ainda não exploradas representam, outrossim, mananciais exuberantes de riqueza que muito po-

derão contribuir para o desenvolvimento brasileiro.

Desgraçada e infelizmente para todos nós, entretanto, já se aproxima do Rio Grande do Norte as garras dos trustes norte-americanos. Tive ocasião de ler, nesta Casa, o protesto formulado pelo Presidente do Sindicato dos Mineiros do Rio Grande do Norte, segundo o qual estes trustes ameaçam as iniciativas indígenas, dominarão, em futuro, talvez próximo, os preços e imporão aos mercados, de que já são os donos, quase exclusivos, as condições da obtenção de minério. Significa que vamos cair da situação inferior de exploradores de matéria prima, da condição de povo sub desenvolvido, de que nos libertará o Nacionalismo, porque este reivindica para a nossa Pátria, uma etapa de desenvolvimento que lhe possibilite a obtenção dos recursos indispensáveis ao seu progredimento.

Como se vê, o Rio Grande do Norte tem, em três aspectos da vida econômica brasileira, papel de relévo, dependendo apenas — já disse o nobre Senador Francisco Gallotti — de energia elétrica barata, utilizável no desenvolvimento e transformação das matérias primas constituídas em índices de progresso e bem-estar da coletividade nacional.

Sr. Presidente, o artigo de Pimentel Gomes, merece ser meditado por todos os que se interessam pelas riquezas minerais existentes em nossa Pátria, ademais, sugere os caminhos certos, imprescindíveis, através dos quais atingiremos a meta desejada, contribuindo para o soerguimento do meu Estado, digno da atenção de todos nós.

Passo a ler, Sr. Presidente, esse trabalho de excepcional relévo:

*A INDUSTRIALIZAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Há dias, num artigo sobre o Rio Grande do Norte, escrevi não acreditar que o engenheiro Alves de Souza, presidente da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, fosse contra a eletrificação da província potiguar. Não poderia sê-lo. Se o consumo de energia é reduzido na província nordestina é simplesmente porque quase não há eletricidade. Não se consome o que não existe. Há eletricidade farta e barata e as fábricas surgirão, como surgiram em São Paulo e no Rio de Janeiro, como estão surgindo no Recife, principalmente após a instalação da gigantesca usina de Paulo Afonso.

Tinha razão. Publicado o artigo, o engenheiro Alves de Souza teve a gentileza de escrever-me. Está inteiramente disposto a dar energia à quase totalidade do Rio Grande do Norte. Já está tomando as primeiras e indispensáveis providências. Contratou com a Companhia Brasileira de Engenharia o Plano de Eletrificação do Rio Grande do Norte. Plano completo, integral, pois inclui o estudo econômico que lhe servir, antes de entrar na parte técnica propriamente dita.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Permito-me comunicar ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte o Senado sobre se permite a prorrogação da hora do ex-

pediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti possa terminar suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Francisco Gallotti.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito grato ao nobre Senador Francisco Gallotti, aos eminentes colegas e a V. Exa., Sr. Presidente.

Prossigo na leitura:

«Faz-se mister saber, antes de se fazerem despesas de centenas de milhões de cruzeiros, se o Rio Grande do Norte tem possibilidades econômicas, se vai aproveitar a energia em seu próprio desenvolvimento e no do Brasil. Há uma dúvida a esclarecer: o investimento é ou não econômico? Em caso positivo, deverá ser feito. Em caso negativo, não. Os nordestriograndenses que se contentem com um fomentozinho nanico, que nunca os arrancará do subdesenvolvimento em que se encontram.

Ora, sucede que o estudo foi feito, dentro da rigorosa e impiedosa técnica moderna. As análises, os quadros estatísticos as conclusões enchem um grosso volume de 414 páginas. Tenho-o sobre a mesa, graças a mais uma gentileza do engenheiro Alves de Sousa. Felizmente, os técnicos chegaram à conclusão que o investimento é perfeitamente rentável. O Rio Grande do Norte é pobre agora, mas potencialmente riquíssimo. Há possibilidades econômicas. Há um povo dinâmico, empreendedor, um grande povo. Todas as iniciativas importantes fenecem porque falta a estrutura básica indispensável — boas estradas de ferro e de rodagem, portos bem aparelhados, açúdes e canais de irrigação, energia elétrica abundante e barata. Dem ao Rio Grande do Norte a estrutura econômica básica que lhe falta e será tão rico quando os rincões felizes do Brasil e do mundo. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas está solucionando o problema da perenização dos rios e da irrigação. Solucionará mais depressa se tiver o apoio integral do Congresso e se o Ministério da Fazenda liberar as verbas orçamentárias mais oportunamente. A Companhia Hidrelétrica do São Francisco eletrificará a província potiguar.

Faz-se mister prolongar e melhorar as ferrovias e rodovias e construir pelo menos um porto salineiro. A iniciativa privada cuidará de quase todo o restante, principalmente se não faltarem orientação técnica e financiamento adequados.

Conclui a Companhia Brasileira de Engenharia que a região a eletrificar consumiu, em 1955, 18.600 mil quilowatts-hora. Uma ridicularia humilhante. Anjoia, uma colônia africana, produziu 47.500 quilowatts-hora, em 1954. O consumo potiguar na zona em arêco subirá, porém, em 1960 a 175.700 mil quilowatts-hora. A indústria e os serviços industriais consumirão 78,7% do total. A iluminação pública, 11,2%. A iluminação domiciliar, 8,2%. O investimento anual, 1,9%. Mais de dois terços da energia serão ab-

sorvidos pela indústria, o que é altamente promissor. Criará riquezas. Melhorará de fato a renda nacional e o padrão de vida. O consumo «per capita» anual da região mais favorecida, Mossoró, está avaliado, para 1960, em 557 quilowatts-hora. O atual consumo português pode ser avaliado em 210 quilowatts-hora. O brasileiro, em 280. A zona Rio-São Paulo consome mais de 1.000. Em breve consumirá 1.500.

O aumento espetacular do consumo de energia dever-se-á à instalação de muitas indústrias, algumas de grande significação econômica para o Brasil.

A mais importante será sem dúvida a industrialização da xelita, o minério do tungstênio. Em vez de exportá-lo, trata-se de beneficiá-lo e industrializá-lo no Brasil. Serão montadas diversas grandes fábricas. Talvez as maiores, fiquem em Currais Novos e Santana do Matos. O investimento se aproximará dos Cr\$ 400 milhões.

A indústria salineira, a maior do Brasil, tem grande futuro. A produção de sal de cozinha, a maior do Brasil, poderá ser facilmente multiplicada. Ademais, até o presente, os principais subprodutos do sal — o bromo, o magnésio, o iodo, o potássio, etc. ainda não são retirados das águas-mães. É uma grande riqueza que volta ao mar. Importamos o que poderíamos ter para o nosso consumo e até para exportar. Desde que haja energia, instalar-se-ão diversas fábricas modernas. Em Macau, a Companhia Comércio Navegação está construindo uma salina mecanizada que aproveitará os subprodutos do sal. Estão sendo investidos Cr\$ 200 milhões. Vários empreendimentos semelhantes estão programados para Mossoró e Grossos. O investimento de alguns deles somam Cr\$ 60 milhões.

O gesso é outra grande riqueza mineral do Rio Grande do Norte. Espera energia para ter um aproveitamento mais completo.

Há diversas outras indústrias programadas, desde fábricas de papel e de tecidos, às de cimento, curtumes, alimentos, etc.

Não faltam possibilidades econômicas ao Rio Grande do Norte. Falta a indispensável estrutura econômica básica. A energia é o problema mais importante. A Companhia Hidrelétrica do São Francisco pode solucioná-lo a contento. Está cuidando disto. Os senadores e deputados potiguares precisam cerrar fileiras e lutar bravamente pelas verbas necessárias. Lutem corajosamente. Não estão pedindo esmola. Não se trata de caridade. O investimento é altamente conveniente ao Brasil.

Pimentel Gomes.

Sr. Presidente, como se verifica da leitura que acabo de fazer ao Senado, o Rio Grande do Norte, tão pobre, é, no entanto tão rico, tão rico que chega a ser riquíssimo.

Conheço algumas das minas de chelita do meu Estado, de tal forma portentosa, direi mesmo, a flor da terra, que atiram a chelita em montanhas não só para a superlúcie como, também, para o subsolo.

Foi a uma dessas riquezas que, em discurso dos mais interessantes ou aparte dos mais adequados, referiu-se certa vez o nobre Senador Fernandes Távora, cuja ausência lamento nesta

ocasião. Declarou S. Exa. que algumas estrangeiras interessadas na compra dessas jazidas ofereceram vantagens extraordinárias aos seus donos que, no entanto, foram, por alguns deles, sobretudo pelos de maior nome, orgulhosa e nacionalmente rejeitadas.

No Rio Grande do Norte, nos municípios de Currais Novos e Santana do Mato a mineração, efetuando-se, a princípio por meios rotineiros, já agora está em vias de uma semi-mecanização, pelo esforço, pela dedicação e pelo entusiasmo dos meus conterrâneos que ali exercem atividades extrativas.

Estou certo — e já o disse — de que, muito eles farão, porque ao nordestino não falta iniciativa, capacidade de trabalho e dedicação ao interesse coletivo.

É preciso, porém, Sr. Presidente, que para lá se volvam, também, as providências dos órgãos competentes.

Trata-se de riqueza que não pertence apenas ao meu Estado, mas a toda Pátria.

Houve mesmo quem dissesse que o Rio Grande do Norte, de tão rico que é, está assentado sobre a mina.

Temos aqui preclaros representantes de outro Estado, também rico em minerais — Paraíba. Conta esse Estado, no seu subsolo, com a produção de metais raros, metais nobres, que poderiam perfeitamente contribuir para o engrandecimento de nossa Pátria; entretanto, a não ser o esforço dos particulares, ainda não se notou a ação do Poder Público, no sentido de fomentar ou incrementar essa riqueza, realmente básica para o Brasil.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Vossa Excelência deve conhecer a exploração de minérios de sua terra, como eu conheço a da minha. É de estarrecer como os trabalhadores extraem essa riqueza: em condições precárias, com máquinas deficientes, enfim, rústico, sem qualquer metodização e racionalização. V. Exa. diz bem, quando afirma haver falta de assistência de crédito e que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico deve ir até aos trabalhadores dos minérios e aos proprietários das minas de Santa Luzia, Picuí e Piancó, fontes inesgotáveis, mas onde os recursos são insuficientes para uma prospeção da qual resultem maiores benefícios para o País e para a própria região.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradecido ao Senador Abelardo Jurema pela brilhante colaboração.

Sr. Presidente, estou aqui numa atitude exclusivamente patriótica. Não tenho qualquer ligação com os elementos que, no Rio Grande do Norte ou nos Estados que convizinhavam o meu, exploram as atividades minerais. Sinto-me, pois, inteiramente à vontade para ocupar esta tribuna e pedir a atenção do Brasil para essa grande riqueza que aí está e poderia constituir, para o nosso País, grande fonte de divisas, pelo menos enquanto não pudermos explorar, como seria de desejar, o aproveitamento desses metais, de onde que não nos constituíssemos, apenas, em exportadores de matérias primas e importadores de artigos manufaturados ou semi-manufaturados.

Bem disse o Senador Abelardo Jurema. Não há racionalização de trabalho. O que há, de fato — e, neste particular, presto homenagem à iniciativa privada da qual sou apontado como adversário, mas que não foi,

no limite do possível, o necessário para desenvolver essa zona e esse comércio. A outra parte, substancial para o engrandecimento do País, deveria ser fomentada através de medidas sugeridas pelo Ministério da Agricultura, que tem à sua frente o espírito nobre e brilhante do Sr. Mário Meneghetti, gaúcho interessado no progresso do País.

Desejaria pedir a atenção do eminente Sr. Juscelino Kubitschek, Presidente da República, para o problema, que deveria incluir-se entre os principais.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Pediria a V. Exa. estendesse seu apêlo, mas de maneira veemente, ao Banco do Nordeste, que tem por finalidade o desenvolvimento da região.

V. Exa. sabe — e é sempre bem repetir — que impressiona a maneira como trabalhadores nordestinos extraem da terra a chelita, e o ouro; há mesmo minas abandonadas por falta de recursos para se ir às suas profundidades. Riquezas em potencial não podem ser exploradas por falta de capital, de industrialização à altura dos empreendimentos.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Por enquanto, o Banco do Nordeste não se pode preocupar com assuntos de fomento da economia. O que está realizando no momento é a mercantilização com um a todos os estabelecimentos bancários. A maior parte de capital destinado ao Banco do Nordeste está circulando em operações lucrativas.

O Sr. Abelardo Jurema — (Dirigindo-se ao orador) — Permite V. Excelência que eu contraparteie o nobre Senador Argemiro de Figueiredo para esclarecer o aparte de S. Exa.?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Conversando há tempos com um dos Diretores do Banco do Nordeste, salientei esse aspecto que o nobre Senador Argemiro de Figueiredo frisou aliás, de alta importância, porque é preciso que o Banco do Nordeste volte às suas finalidades.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Basta V. Exa. verificar o Balanço publicado.

O Sr. Abelardo Jurema — Explicou-me aquele Diretor a necessidade de o Banco do Nordeste desenvolver sua Carteira Comercial porque seus recursos ainda não podem desenvolver a planificação para a qual foi criado. Minha estranheza é igual à do nobre Senador Argemiro de Figueiredo quanto ao Banco do Nordeste se dedicar à mercantilização propriamente dita de sua Carteira Comercial fazendo empréstimos sob promissórias. A explicação dada foi essa. Espero, porém, que o Banco volte a assistir a região dentro do planejamento.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Utilizando as reservas previstas pela Constituição, para os fins destinados pela própria Constituição.

O Sr. Abelardo Jurema — Muito bem! V. Exa. tem toda razão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, honrado com os apertes, proferidos por dois eminentes paraibanos, Senadores Argemiro de Figueiredo e Abelardo Jurema, incorporo-os a esta modesta oração, não só os incorporo como, também, falo junto a minha voz. Daqui dirijo apêlo à direção superior do Banco do Nordeste para que se integre na sua verdadeira função e contribua para o desenvolvimento das

riquezas potenciais da industrialização daquela zona. Com isso, estará, não só realizando as suas finalidades, como trabalhando para o fortalecimento de nossa Pátria.

O Sr. Abelardo Jurema — V. Excelência permite que o interrompa novamente?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Abelardo Jurema — Ouvi um observador em Pernambuco exclamar que o problema do Nordeste não é, propriamente, o da falta d'água; o problema, maior que a própria seca, é falta de crédito para estimular a economia ainda em desenvolvimento.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não deixa de ter razão, meu nobre colega.

Quando cheguei a esta Casa, como Senador, num discurso proferido àquele tempo, eu, orgulhosamente, salientei que os homens do Nordeste, ao contrário do que apregoavam, eram cheios de iniciativa, cheios de coragem.

Não é possível, Sr. Presidente, que o fruto de um trabalho de quatro e cinco anos se perca num só ano. E por que se perde? Pelo descaso, pela incuria, pela incompetência criminosa dos órgãos responsáveis pela reabilitação econômica do Nordeste.

V. Exa. disse muito bem, meu nobre colega Senador Abelardo Jurema. Quando um sertanejo do Rio Grande do Norte, da Paraíba, do Ceará, ou de Pernambuco, enfim, dos Estados do Nordeste, dispõe de meios, dispõe de poupanças, ou de qualquer economia, muitas vezes sacrifica o bem estar de sua mulher, de sua filha, portanto, de sua família, para incorporar esses pequenos recursos ao solo, dotando-os de melhoramentos que não redundarão seu benefício porque serão, sobretudo, para toda a coletividade nordestina.

Representa esse gesto, Sr. Presidente, alta capacidade de abnegação característica do homem do Nordeste. Para ele, tenho muita vez, altanado minha voz desta tribuna, solicitado ao Poder Público suas vistas, não para que lhe faça caridade, mas, para soerguimento da região, com que se dará ao Brasil aquelas grandes possibilidades que lhe estão reservadas.

Sr. Presidente, vou terminar as considerações que fiz em torno do meu Estado, com a assistência generosa dos meus colegas da Paraíba, e também do nobre Senador Francisco Gallotti, representante do Estado de Santa Catarina, que conhece bem o Rio Grande do Norte porque ali prestou relevantes serviços; S. Exa. conhecedor dos nossos Portos, e das nossas necessidades, sabe do que ali existe; conheceu de visu, enquanto ali esteve, o que significa o sol do meu Estado, para o Brasil. Nunca perdeu de vista minha terra: conhece também, o aspecto que estou focalizando, revelador de que o pequeno Estado Nordestino poderia, nesta hora, melhor apreciado, melhor estudado, melhor planejado e melhor encaminhado, ter um papel dos mais importantes na nossa economia.

Sr. Presidente, a energia de São Francisco constituiu uma das perguntas, maliciosa talvez confesso, de minha parte, a revez de uma revista dirigida ao então Presidente Café Filho, em que eu interpelava sobre a possibilidade

da extensão das linhas do São Francisco até a economia do Rio Grande do Norte.

Esse problema complexo, porém, só nesta hora poderia dar margem a uma resposta satisfatória, conforme acabamos de verificar pelo trabalho do eminente engenheiro Alves de Sousa, criticado de maneira construtiva pelo ilustre agrônomo, Sr. Pimentel Gomes.

Espero, portanto, que a União possa volver suas vistas para o Rio Grande do Norte. Declaro ainda, para conhecimento do meu preclaro e ilustre amigo Sr. Pimentel Gomes, que a convite do governador Dinarte Mariz, com a presença dos representantes do meu Estado, solicitamos do Sr. Juscelino Kubitschek, Presidente da República, sua clarividente atitude no sentido de que o Rio Grande do Norte seja beneficiado com a linha de extensão da energia do São Francisco: e ouvimos de S. Exa. o asseguramento de que o meu Estado irá ser atendido; nessa esperança nos mantemos e aqui estaremos indefectivelmente para reclamar a providência, de fato merecedora das vistas de S. Exa. e de sua atitude patriótica.

Permita-me V. Exa., Sr. Presidente, ouvir agora um aparte do Senador Abelardo Jurema.

O Sr. Abelardo Jurema — Em todos os municípios do nordeste, há uma "frisson" em torno da energia de Paulo Afonso. Todos os municípios da Paraíba, posso dizer assim, pedem e clamam pela energia de Paulo Afonso, tal a ação redentora daquela companhia na nossa região, tem-se, em nossos Estados, a impressão de que, dentro dessa programação de trabalho, o Nordeste chegará àquela fase prognosticada pelo nobre Senador Francisco Gallotti — de energia para desenvolvimento de suas riquezas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com esse fecho de ouro Sr. Presidente, termino minhas considerações. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Firmado por vários Srs. Senadores, vai ser lido requerimento que se encontra sobre a mesa.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 251, de 1957

Por motivo do falecimento do Dr. Hermilo de Freitas Melro, cidadão ilustre, que relevantes serviços prestou ao país e ao Estado de Alagoas, em vários postos destacados que exerceu, entre os quais os mandatos de senador estadual, Deputado Federal, em diversas legislaturas, Vice-Governador e Interventor Federal, daquela unidade da federação, requeremos, com fundamento no art. 125, parágrafo único, letra b, do Regulamento Interno, sejam tributados as seguintes homenagens à sua memória:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar pelo seu desaparecimento;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Alagoas, através do chefe de seu Poder Executivo.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1957. — Rui Palmeira. — Daniel Kriger. — Argemiro de Figueiredo. — Frederico Nunes. — Francisco Gallotti. — Gilberto Marinho — Cunha Mello. — Fausto Cabral. — Ary Vianna. — Mem de Sá. — Ezequias da Rocha. — João Villasbôas. — Juracy Magalhães. — Gaspar Velloso. — Sérgio Marinho. — Remy Archer. — Manoel Freire.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento

O SR. RUY PALMEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não posso deixar de exprimir o pesar da minha gente diante do desaparecimento do preclaro alagoano, Doutor Hermilo de Freitas Melro.

E' para os alagoanos, motivo de dor, ver cessar a existência do cidadão dos mais ilustres, da sua paisagem humana. Foi o Dr. Hermilo de Freitas Melro chefe de uma das mais dignas famílias do nosso Estado, à qual pertence e tanto honra V. Exa., Sr. Presidente.

Político dos mais eminentes, nesses últimos trinta anos na vida de minha Província, exerceu o extinto as funções de Prefeito do velho Município de Penêdo, centro de suas atividades políticas, donde se irradiaram por toda a margem alagoana do São Francisco, abarcando a Província.

Várias vezes Deputado e Senador Estadual; Vice-Governador e Governador, por largo espaço de tempo, elegeu-se, também, Deputado Federal, em inúmeras legislaturas.

Quando da Campanha da Aliança Liberal, o Estado de Alagoas, como todo o Brasil, viu-se agitado pelo movimento, o Dr. Freitas Melro destacou-se como um dos líderes, em nossa terra. Em decorrência, ao triunfar a revolução de 1930, foi nomeado Interventor Federal, do Estado de Alagoas.

Dirigiu e administrou a terra alagoana, por longo período, deixando traços admiráveis da sua passagem na chefia do Executivo Estadual, pela honestidade de conduta, pela serenidade, firmeza e clarividência de espírito.

O Sr. Ezequias da Rocha — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Pois não.

O Sr. Ezequias da Rocha — Permita-me incorporar às considerações de Vossa Exa. a palavra de minha admiração e saudade pelo Dr. Freitas Melro. Sua morte constituiu, de fato, grande perda para as Alagoas. Como médico, foi um sacerdote da medicina; como pai, chefe de família e cidadão, um modelo; como político foi sempre um padrão. Por todas estas razões, mereceu ele sempre a admiração e o respeito dos seus patrícios, seu desaparecimento consterna todo o Estado. Desejo, pois, fique gravada, no discurso do nobre colega, a palavra da minha admiração e, sobretudo, a saudade do velho amigo, do velho colega, que desaparece da vida, deixando um vácuo na sociedade das Alagoas.

O SR. RUI PALMEIRA — Agradeço o aparte de V. Exa.

Quando se interrompeu a vida democrática na nossa pátria, em 1937, o Dr. Freitas Melro se enfileirava entre os que resistiram ao regime de força, então implantado no Brasil.

Em 1945 voltou à atividade política, sendo um dos fundadores da União Democrática Nacional em Alagoas, em cuja presidência esteve investido, dando

do nosso Partido direção das mais autorizadas e patrióticas.

Já há algum tempo, a idade o afastara da política. Recolhera-se, então, ao convívio dos seus.

Na velha cidade de Penedo, tão sua amada, viveu os últimos dias, contemplando a paisagem que tanto o seduzira, durante toda a vida.

Nunca, porém, perdeu aquele interesse pelos seus concidadãos, pelos destinos da sua gente, que tanto o preocupava.

No momento em que nos chega a notícia do seu desaparecimento, quero, da tribuna desta Casa, levar ao povo alagoano o nosso pesar.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Junte V. Exa. ao pesar do povo alagoano o do paraibano e de todo o Nordeste. Há tal comunhão de pensamento entre a nossa gente, que um homem público de Alagoas, Pernambuco ou Ceará, que tenha prestado à sua terra serviços relevantes, merece a admiração não só do povo do seu Estado, mas de todos os nordestinos. Neste particular V. Exa. pode transmitir as condolências de todo o povo nordestino. V. Exa. tem autoridade para o fazer e eu para solicitar do nobre colega que associe a essa homenagem da pesar o pensamento de profundo sentimento do Partido Social Democrático.

O SR. RUI PALMEIRA — Senhor Presidente, essa manifestação com a qual se solidarizaram os que integram esta Casa, é justa, absolutamente procedente. Perde o Estado de Alagoas, com a morte do Dr. Freitas Melro, uma das figuras mais eminentes.

Temos certeza de que não apenas V. Exa., Sr. Presidente, que a ele era ligado pelos laços do sangue e de uma profunda amizade, não apenas aqueles que integram a ilustre família Freitas Melro, mas todos os alagoanos encheram-se de pesar pela perda de quem foi, na nossa terra, exemplo pelo seu espírito público, pela sua combatividade, dignidade e honestidade. É um desses raros exemplos de homem público que desaparece deixando saudade, lamentos pela sua falta, mas, sobretudo, ligando às gerações, presente e futura, o exemplo — admirável exemplo — de quem soube ser grande no meio do seu povo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A Mesa, obediente à deliberação do Plenário, fará as comunicações e adotar as mais providências constantes do Requerimento.

Pelo nome Senador Atílio Vivacqua foi justificado da tribuna projeto de lei que, pelo número de assinaturas que contém, está devidamente apoiado. (Pausa).

É lido e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, o seguinte

Projeto de Lei do Senado N. 21, de 1957

Regula a prestação de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários, e estabelece outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

das demais empresas que exploram o transporte público de pessoas, exceto as de aviação, prestarão elas, na forma da presente lei, ao passageiro acidentado ou a seus beneficiários, alimento provisional, desde o dia do acidente até à data da liquidação amigável ou judicial da respectiva indenização.

Art. 2.º Considera-se acidente, para fins desta lei, toda lesão corporal, perturbação funcional ou mental, ou doença, produzida por fato imprevisto e alheio à vontade da vítima e de que resulte a morte, suspensão ou limitação permanente ou temporária, total ou parcial, da sua capacidade de trabalho.

Art. 3.º Os alimentos provisionais regulados nesta Lei compreenderão:

a) despesas de tratamento médico-hospitalar ou ambulatorio e as de aparelhos de prótese, até o total máximo de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); b) — pensão nunca inferior ao salário mínimo da região, zona ou sub-zona, acrescido da parcela correspondente à educação, e nem superior ao dobro desse salário.

§ 1.º Observando o disposto neste artigo, a pensão será equivalente a 75% da remuneração percebida pelo acidentado quando verificar-se a morte ou invalidez total, e, arbitrada segundo o grau de redução da capacidade, quando se tratar de invalidez parcial.

§ 2.º Se o passageiro não perceber remuneração, a pensão será arbitrada, tomando-se como base a despesa média da vítima e das pessoas sob sua dependência, com alimentação, habitação, vestuário, higiene, transporte e educação, atendido o limite fixado neste artigo.

Art. 4.º O Juiz poderá reduzir o valor dos alimentos provisionais ou denegá-los, tendo em vista o ressarcimento proveniente do seguro instituído pela empresa transportadora, as condições econômicas e o grau de necessidade do acidentado ou de seus beneficiários.

Art. 5.º O valor do seguro contra risco pessoal de transporte feito pelas empresas, será computado para os efeitos desta lei, depois de efetivamente regulada a respectiva liquidação pela empresa seguradora.

Art. 6.º A pensão alimentar será paga até o décimo dia do mês subsequente ao vencido e as despesas de tratamento, dez dias após a publicação da sentença que as arbitrar.

Parágrafo único. A impontualidade no pagamento importa automaticamente no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantia devida, sem prejuízo dos juros de mora e sujeitará a empresa transportadora à multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) nas reincidências. A multa será imposta pela autoridade competente, processada e cobrada na forma da legislação em vigor.

Art. 7.º É vedado o pagamento antecipado de pensão por período superior a três meses.

Parágrafo único. Não se aplica essa proibição em casos de consignação judicial cuja respectiva importância será, porém, levantada com observância deste artigo.

Art. 8.º O crédito resultante da obrigação do prestar alimento provisional é privilegiado nos termos do art. 97 do Dec. Lei. n. 7.036, de 10 de novembro de 1944, respeitada a preferência estabelecida no parágrafo único desse artigo.

Art. 9.º A definição de beneficiários é de seus direitos; as providências fa-

tratamento; os deveres de médico que a tiver sob seus cuidados e, a fixação do grau de incapacidade, são regidos para os efeitos desta Lei e no que tiverem sido por ele alterada, pelas disposições aplicáveis do Decreto-lei n. 7.036, de 10 de novembro de 1944, com as modificações decorrentes da legislação posterior.

Parágrafo único. Consideram-se beneficiários os filhos nascidos até 300 dias após o acidente.

Art. 10. A providência regulada por essa lei se inclui entre as medidas preventivas a que se refere o Título I, do Livro V do Código de Processo Civil, e obedecerá às disposições desse Título no que tiverem sido modificadas por esta Lei.

Parágrafo único. O pedido, quando não foi requerido como medida preparatória de razão principal, deverá ser formulado no início da lide, sob pena de decadência do direito, e processado em autos apensos.

Art. 11. Ocorrido o acidente, se não houver acórdão sobre a prestação de alimentos provisionais, o interessado requererá a medida ao Juiz competente para conhecer da respectiva ação de indenização, proposta com fundamento no acidente de transporte.

§ 1.º Os prazos determinados no Código de Processos para exames periciais e quaisquer outras diligências, assim como para proferir a sentença serão reduzidos à metade.

§ 2.º A petição inicial indicará a espécie ou natureza do acidente, lugar e data em que ocorreu, e demais circunstâncias que lhe sejam inerentes, e será, conforme o caso, acompanhada dos seguintes documentos: a) certidão de óbito; b) Certidão do laudo pericial procedida no respectivo inquérito, e na falta deste, de atestado médico com especificação sobre o acidente; c) certidão de casamento; d) certidão do nascimento dos filhos menores; e) declaração dos rendimentos do acidentado e de seu beneficiário, especificando os respectivas fontes e os encargos de família; f) comprovante das despesas de hospitalização, de tratamento médico e de enterro.

§ 3.º Omitindo a petição inicial qualquer dos requisitos mencionados no parágrafo anterior, o Juiz, quando julgar que não poderão estes ser preenchidos na instrução do processo, marcará para esse fim prazo nunca excedente de dez dias, salvo a dilatação desse prazo por motivo de força maior.

Art. 12. Na audiência inicial de ação de indenização, o Juiz proporá conciliação. Não havendo acórdão, prosseguirá a instrução processual.

Art. 13. Ao autor incumbe provar apenas o contrato de transporte e o acidente verificado no curso deste.

§ 1.º O contrato de transporte provar-se-á, para os efeitos dessa lei, por presunções e demais provas admitidas em direito.

§ 2.º A culpa da empresa somente poderá ser elidida mediante provas admitidas no art. 17 do Decreto Legislativo, n.º 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Art. 14. Independem de homologação judicial os acordos de que cogita o art. 12, para a prestação de alimentos provisionais, observando-se quando houver interessados incapazes, as disposições do art. 80 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil.

Art. 15. Toda a sentença pro-

dificada ou revogada, na sentença final da causa, e no curso desta, nos seguintes casos:

a) quando a incapacidade atenuar-se, repetir-se ou agravar-se, ou vier a falecer a vítima em consequência do acidente;

b) quando verificar-se erro fundamental do cálculo na determinação da incapacidade que servir de base à sentença ou acórdão.

Parágrafo único. O procedimento judicial para a providência facultada nas hipóteses das alíneas «a» e «b» deste artigo, obedecerá a forma prescrita no art. 11.

Art. 16. O pagamento da quantia fixada «ex-vi» desta lei, por sentença ou acórdão, poderá, a requerimento ou ex-offício, ser ordenado nos termos do art. 922 do Código de Processo Civil.

Art. 17. Compensam-se no arbitramento da indenização resultante do acidente, as importâncias pagas pela empresa por força desta lei.

Art. 18. São isentos de imposto de selo e taxas federais os atos processuais e quaisquer declarações e documentos, inclusive as obrigações previstas, especialmente destinados a produzir prova em juízo ou fora dele, para fins desta lei.

Art. 19. Quem, para os efeitos da alínea «e», do art. 11, prestar declaração falsa, responderá pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Art. 20. Os filhos menores e quaisquer outras pessoas incapazes que vivam sob a dependência da vítima, terão preferência, no caso de morte ou invalidez permanente desta, para internação em estabelecimentos públicos de ensino e de assistência, assim como nos estabelecimentos particulares desta natureza subvencionados pela União ou autarquias federais.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo os responsáveis pela direção de tais estabelecimentos, logo que tiverem conhecimento do acidente, comunicarão à administração da empresa e ao Juiz de Menores competentes, as vagas disponíveis nesses institutos.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1957. — Atílio Vivacqua. — Sá Tróvão. — Fausto Cabral. — João Villasboas. — Victorino Freire. — Gomes de Oliveira. — Ezequias da Rocha. — Abelardo Jurema.

O SR. PRESIDENTE:

Em 9 de abril do corrente ano foi aprovado o Requerimento n.º 87, de 1957, do Sr. Atílio Vivaqua e mais 32 Srs. Senadores, no sentido da criação de uma Comissão Mista, de 5 Senadores e 5 Deputados, para estudar o problema do inquilinato e a final propor as necessárias medidas legislativas.

Em consequência, a Mesa se dirigiu à da Câmara dos Deputados, em ofício de 10 do mesmo mês, pedindo fosse consultada a outra Casa do Congresso sob e se concordava com a iniciativa.

Em 20 do corrente mês foi publicado no «Diário do Congresso Nacional» (Seção I) o ato de aquiescência da Câmara dos Deputados, tendo em 26 sido designados para representarem aqui a Casa na referida Comissão os Srs. Deputados Badaró Júnior, João Menezes, Tarcísio Maia, Abjuar Bastos e Cláudio Freire.

por meio de eleição, de acordo com o disposto no § 3.º do art. 37 do Regulamento Interno.

A Mesa fará constar a matéria da Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1956, que dispõe sobre a promoção de oficiais da Reserva não remunerada das Forças Armadas, que cooperaram no esforço de guerra do Brasil, tendo Pareceres Contrários (ns. 488 e 489, de 1957) das Comissões: de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 150, de 1956

(N.º 3.394-D-1953, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre a promoção de Oficiais da Reserva não remunerada das Forças Armadas, que cooperaram no esforço de guerra do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam extensivos os benefícios do Decreto-lei n.º 1.156, de 12 de julho de 1950, para o efeito de promoção ao posto imediato, a todos os Oficiais da Reserva não remunerada das Forças Armadas, que cooperaram no esforço de guerra do Brasil, como convocados para o serviço ativo do Exército, Marinha e Aeronáutica.

Parágrafo único. Essa promoção abrange também os Oficiais da Reserva não remunerada das Forças Armadas agraciados com a medalha de guerra.

Art. 2.º As promoções serão processadas a requerimento dos interessados, através dos Quartéis Gerais das Forças Armadas, nos Estados, que encaminharão aos respectivos Ministérios, sem prejuízo das promoções normais a que têm direito.

Art. 3.º As disposições desta lei não são aplicáveis aos oficiais da Reserva não remunerada que ingressaram definitivamente nos Quadros da Ativa das Forças Armadas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto publicado no «Diário do Congresso Nacional» de 1 de agosto de 1956.

O SR. PRESIDENTE:

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 231, de 1956, que isenta de direitos, impostos de consumo e taxas aduaneiras os gêneros alimentícios de primeira necessidade importados pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social, e dá outras providências, tendo Pareceres Favoráveis: (ns. 493, 494 e 495, de 1957) das Comissões:

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 252, de 1957

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra d, do Regulamento Interno, requeremos adiamento da discussão e votação do PLC. 231 de 1956, a fim de que sobre ele seja ouvido o Ministério da Fazenda quanto à sua conveniência, em face do Projeto da nova Lei de Tarifas, em tramitação na Câmara dos Deputados, e bem assim informe quais as mercadorias de que trata o art. 2 do referido Projeto, retiradas das Alfândegas, sob termos de responsabilidade, pelo SAPS, diligência essa, que consideramos imprescindível ao esclarecimento, estudo, discussão e votação da matéria.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1957. — Carlos Lindenberg — João Mendes — Júlio Leite — Lourival Fontes — Mem de Sá — Onofre Gomes — Ary Vianna — Ezequias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência ao voto do plenário, retiro o projeto da Ordem do Dia; a fim de aguardar se cumpra a diligência requerida.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n. 60, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 193.906,30, destinado a atender às despesas com ereção de um Pantheon em Maceió, Estado de Alagoas, tendo Parecer Favorável, sob n. 477, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai a sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 60, DE 1957

(N. 1.571-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 193.906,30 destinado a atender às despesas com ereção de um Pantheon em Maceió, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 193.906,30 (cento e noventa e três mil, novecentos e seis cruzeiros e trinta centavos) em reforço do crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) autorizado pela Lei n. 1.866, de 26, de maio de 1953, e destinado a atender às despesas com ereção de um Pantheon em Maceió, Estado de Alagoas, para onde serão trasladados os restos mortais dos Marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto e do Doutor Tavares Bastos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante do Avulso da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, orador inscrito.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, Cachoeiro de Itapemirim, a formosa e dinâmica metrópole da economia e da cultura capixaba, comemora, amanhã a data magna do Município, na tradicional festa cívica em que, num ambiente de confraternização, de saudade e de esperanças, se homenageia o Cachoeirense ausente.

Neste ano, esse alto e afetuoso preito de amizade e admiração recai no ilustre brasileiro, o consagrado vulto da ciência médica, generoso benfeitor dos humildes, Dr. Darcy Monteiro, atual Secretário da Saúde do Distrito Federal.

Ao associar-me a esse justo preito, dirijo ao nobre, progressista e vibrante povo cachoeirense, cordial e calorosa mensagem que, embora singela, julgo traduzir também o sentimento da bancada espírito-santense e desta Casa.

Sr. Presidente, quero valer-me do momento para dizer mais algumas palavras.

Venho congratular-me com o ilustre educador e pedagogo, Dr. J. Ribas da Costa, pela alta distinção que lhe conferiu a Academia Brasileira de Letras, outorgando-lhe o primeiro prêmio — Monografias sobre o melhor modo de divulgar o Ensino Primário no Brasil, alcançado com seu seguro e aplaudido trabalho — *Educação Fundamental pelo Rádio*. Ao compartilhar das homenagens que marcam tão significativamente a conquista dessa láurea, evoco, emocionado, os gloriosos dias de estudos, de labores e de entusiasmo, da pleiade de professores do Estado do Espírito Santo, dentre eles, o Dr. J. Ribas da Costa, que comigo colaboraram na antiga Secretaria de Instrução Pública, na obra pioneira ali empreendida para a implantação da Escola Ativa em nosso País, e enaltecido no julgamento dos representantes da pedagogia moderna em nossa Pátria e no exterior, onde a consagrou, sob sua excelsa autoridade, o grande pedagogo Adelpho Ferrière.

Rendo, assim, nesta oportunidade, o tributo do meu reconhecimento e admiração ao magistério capixaba, confiante na capacidade, no devotamento e no patriotismo com que deseja servir à causa da educação nacional. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Não há outros oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira, a seguinte:

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE 1 DE JULHO DE 1957

(Segunda-feira)

Eleição dos representantes do Senado (5) na Comissão Mista para Estudos do Problema do Inquilinato, criada em virtude do Requerimento n.º 89, de 1957, com o assentimento da Câmara dos Deputados (Resolução n.º 97, de 1957).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 377, de 1953, que dispõe sobre recursos financeiros para os Serviços de Alimentação de Previdência Social e Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência, tendo Pareceres: da Comissão

cionalidade; da Comissão de Economia, sob n.º 1.369, de 1955, favorável; da Comissão de Finanças, sob números 1.370, de 1955 e 496, de 1957, o primeiro favorável e o segundo reformando o seu pronunciamento anterior, para propôr a rejeição do projeto.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1957, que concede pensão aos netos dos veteranos das Campanhas do Paraguai e Uruguai, tendo Pareceres Contrários (ns. 473 e 474, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça com voto em separado do Senador Lourival Fontes, e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão as 16 horas e 25 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR NELSON FIRMO, NA SESSÃO DE 26 DE JUNHO DE 1957, QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. NELSON FIRMO:

(Não foi revisto pelo orador) Senhor Presidente, Srs. Senadores, há precisamente um ano e seis meses, um menino terrivelmente pobre — melhor diria, desesperadamente pobre — da cidade de Palmares realizava um sonho quase impossível; tomar assento neste recinto, onde também se sentou — a emoção me dominou de tal forma, Sr. Presidente, que não sei se poderei concluir minhas palavras — o imenso Ruy Barbosa, monstro da palavra, para me apropriar de uma sua expressão, referindo-se a Demóstenes.

Senti, ao penetrar neste Plenário, uma das maiores emoções de minha vida de menino pobre, posteriormente, simples autodidata, dirigindo um jornal terrivelmente combatido e, dezoito vezes, atirado às prisões de Pernambuco e do próprio Distrito Federal.

Ao deixar hoje este Senado experimento emoção também muito forte e muito alta. Fui, por vezes, em mais de um debate, algo áspero. Se pratiquei injustiças, delas me penitencio e peço aos nobres Senadores atingidos que as relevem.

O Sr. Ezequias da Rocha — Quanto a mim, declaro que o nobre orador, passando por esta Casa, honrou o Senado e as tradições de inteligência e bravura do povo pernambucano.

O SR. NELSON FIRMO — Gratíssimo a Vossa Excelência. Não me envidedei o mandato. A verdade é um sentimento tolo e inferior. Esse mandato, entretanto, representou para mim grande honra e, de hoje por diante, será uma das credenciais para disputar, nova eleição e novo mandato, dirigindo-me ao povo da maneira atrevida e independente como sempre falei, no Senado da República.

O Sr. Gomes de Oliveira — Mandato a que V. Ex.ª fez jus pelas demonstrações de correção e de dignidade no exercício da suplência que o nobre orador honrou.

O SR. NELSON FIRMO — Senador Gomes de Oliveira: lembro-me de que ingressei no Senado sob a Presidência austera e clarividente de V. Ex.ª. Certa feita fui tão atrevido, tão violento, que V. Ex.ª só teve um gesto, muito justo aliás: suspendeu a sessão fato único na vida do Senado.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.ª foi tão elevado que sempre me honrou com sua admiração e louvor, ainda que tivesse havido, entre nós, aquele pequeno incidente.

O SR. NELSON FIRMO — Saio do Senado com a certeza de que V. Ex.ª está cer-

O Sr. Gomes de Oliveira — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. NELSON FIRMO — Sr. Presidente, não sei se, como suplente do Senador Jarbas Maranhão, meu amigo e companheiro de muitas lutas, voltarei a esta Casa. Devo ir para o meu Estado, fundar e dirigir um jornal de luta. A sucessão em Pernambuco será das mais emocionantes e desiguais; mas, por isso mesmo, paro mim a desigualdade dos combatentes a torna mais sedutora.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Muito me honra V. Ex.^a com seu aparte.

O Sr. Juracy Magalhães — Embora nem sempre tenhamos concordado nos debates parlamentares, declaro, como udenista, haver ficado orgulhoso dos sufrágios de meus correligionários para que V. Ex.^a chegasse ao Senado. Meus votos são para que V. Ex.^a, na política do Estado, continue cultivando boas relações com o meu Partido, do qual V. Ex.^a se tornou, merecidamente, representante.

O SR. NELSON FIRMO — Tenha V. Ex.^a a certeza disso. Obtive nas eleições que me trouxeram a este Senado, como suplente, mais de cem mil votos dados pelos bravos udenistas da minha terra. Procurei e tenho procurado honrá-los.

Sr. Presidente, vou paro uma luta da qual não sei se sairei vivo ou morto. Afirmo, no entanto, a Nação, que combatarei o Ministro Etelvino Lins de porta em porta, de cidade em cidade, de município em município, a fim de libertar Pernambuco, punição a uma política de intolerância e desonestidade.

As proporções da minha emoção me arrazam, apesar de ter sido, na minha mocidade, homem das tribunas populares.

Sim, que as expressões me faltam; mas não desta Casa afirmando, a todos os Srs. Senadores que nem decepcionarei meu povo, nem decepcionarei minha terra. Fui honesto — tenho disso absoluta certeza — no exercício do mandato de suplente do Senador Jarbas Maranhão, aliás um dos políticos mais jovens e mais ilustres, e de extraordinária receptividade popular do meu Estado.

Do S. Exa. poderei divergir se amanhã a política arrastá-lo a um apóio ao Sr. Etelvino Lins. Se assim for, terei profunda mágoa, tantos são os laços de amizade que nos unem, há mais de quatro anos, na luta comum pelo bem de nosso Estado.

O Deputado Ainaury Pedrosa esteve, a revelia, penso, de todos nós, com o Ministro Etelvino Lins, o qual já mandou assoalhar, e espalhar que aquele representante do povo lhe fora pedir apóio para a candidatura do Senador Jarbas Maranhão. Parece-me absurda a afirmação pelo fato do Sr. Etelvino Lins ter mandado escrever nos muros da Cidade do Recife os maiores desaforos e as mais deslavadas injúrias a esse digno representante.

De minha parte, afianço ao Senado e à Nação: serei duro, áspero, terrível no combate ao ministro Etelvino que tem sido dos mais sérios e vorazes inimigos de Pernambuco.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para declarar que também divergirei, como tenho divergido sempre, do Governo nada justo e nada dinâmico do General Córdello de Farias. Sei que vou enfrentar adversários muito mais fortes; mas a luta só me seduz quando há desigualdade de forças. Enfrentamó-la com mais ânimo, maior pugnacidade, e coragem, mais bravura e desamor à vida, e mais amor ao povo e aos problemas de nossa terra.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Manifesto, em nome dos meus correligionários, do meu Partido, e no meu próprio, a satisfação que tivemos e temos em ver V. Exa. representar o glorioso Estado de Pernambuco, pugnando bravamente pelos interesses nordestinos do Brasil. V. Exa. conquistou, nesta Casa, sinceros admiradores, entre os quais me enfileiro. Tem sido digno e tem correspondido à expectativa do seu povo. Espero, portanto, que em breve prazo retorne aos nossos trabalhos e ao convívio fraternal de todos nós.

O SR. NELSON FIRMO — Sr. Presidente, esse bravo nordestino, com seu aparte, piorou minha situação emocional; reduziu-me a nada, tão alto me colocou neste instante.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. tem uma história de lutas, de algumas décadas; grandes lutas cívicas que se incorporaram ao patrimônio moral do Estado de Pernambuco, e cujos reflexos chegaram até minha terra, o Rio Grande do Norte. Hoje, V. Exa. se encontra sob esta cúpula legislativa, honrando essa tradição, demonstrando o espírito combativo de quem jamais negou seu passado e olha confiante para o futuro como homem de ação.

O SR. NELSON FIRMO — Senador Kerginaldo Cavalcanti: temos, em nossas vidas, inúmeras afinidades. Fomos lutadores pobres; enfrentamos, V. Exa. na sua terra e eu no meu Pernambuco, tremendo poder econômico...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esmagador poder econômico.

O SR. NELSON FIRMO — ... porém jamais nos donnamaram. Prometo à terra de V. Exa., apesar da minha desvalia...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não apoiado.

O SR. NELSON FIRMO — ... pieitear, de seu bravo povo, a reeleição de V. Exa., como ato de justiça, tão necessária se faz a presença do nobre colega, por mais oito anos, no Senado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito grato a V. Exa.

O SR. NELSON FIRMO — Vamos lutar! E' ainda na luta que experimentamos as emoções mais fortes. Mesmo nas prisões, a que era semanalmente a tirado, jamais fui um liado, jamais tergiversar, jamais cedi e — posso afirmar ao Senado — jamais cederei aos inimigos de meu Estado e de minha Nação.

Deixando hoje o Senado, Sr. Presidente, mantendo com o eminente Senador Jarbas Maranhão as melhores relações de amizade e tendo merecido por duas vezes sua confiança política, espero que não haja aliança entre Jarbas Maranhão e o Sr. Etelvino Lins, a fim de não me separar do primeiro definitivamente.

Indo governar o meu Estado, depois de ter passado superiormente por esta Casa do Parlamento — e digo superiormente para fazer justiça — o Sr. Etelvino Lins, eu o lazia homem regenerado, pelo menos politicamente, mais ajeitado; e ele mesmo várias vezes me disse isto. Voltando, todavia, ao poder, com o meu apóio e o dos meus amigos, novamente se mostrou o policial de sempre, violento, agressivo, mandando, espalhar o povo e dissolver os comícios — e apelo, neste momento, para o Ministro João Cleofas de Oliveira, na campanha de 1954. So assim elegerá o general Córdello de Farias — Voltando breve para o meu Estado, despeço-me de todos desta Casa, Senhor Presidente, certo de não ter, em absoluto, diminuído as tradições do

Senado. Se não estive à altura dele, foi por falta de mérito. (Não apoiado).

O Senado — já o disse — trouxe-me emoções altas e puras. Ouvindo os debates mais elevados, muito aprendi com inúmeros Senadores, que discutiram problemas de maior interesse da Nação e seus respectivos Estados.

No ano passado, achando-me em Pernambuco, não pude despedir-me demais ilustres pares; faço-o, hoje, por uma razão mais séria: talvez não volte ao exercício de minha suplência, embora ela só termine em 1963.

Dizendo essas verdades ao Senado, devo assinalar que não há entre mim e o Senador Jarbas Maranhão nenhum atrito. Lamentarei apenas não me achar ao seu lado, se houver, no meu Estado, união entre S. Exa. e o Sr. Etelvino Lins. Nem admito essa união, pela simples razão de ter sido Jarbas Maranhão um dos homens mais caluniados e injuriados pelo Senhor Etelvino Lins. Seria um fim de mundo, um desastre total para a nossa cultura política, para os bríos do meu povo e para o próprio Jarbas Maranhão!

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Pois não.

O Sr. Abelardo Jurema — E se essa união não fosse de homens, e sim de correntes, tendo em vista superiores interesses de Pernambuco, a projeção e o fortalecimento de suas forças políticas; enfim, a elevação de Pernambuco no conceito de todo o País? Não concordaria V. Exa. não digo com uma união, mas, pelo menos, com uma *modus vivendi* entre as duas correntes?

O SR. NELSON FIRMO — União tão alta como a que preconiza sua inteligência, clarividência e espírito público, Senador Abelardo Jurema.

O Sr. Abelardo Jurema — Obrigada a V. Exa.

O SR. NELSON FIRMO — ... união dessa natureza, em minha terra, tendo por arbitro o Sr. Etelvino Lins, é humanamente impossível. Não pode ao menos ser tentado. Eu, pelo menos, não acredito nele.

O Sr. Abelardo Jurema — Não falo em nomes — desculpe nova interrupção — mas em união das forças partidárias, tendo como componentes Etelvino Lins, Apolônio Salles e outros expoentes da política pernambucana. Pergunto se V. Exa., como velho combatente, tendo em vista a projeção e o fortalecimento das correntes políticas de seu Estado, não integraria movimento, nesse sentido.

O SR. NELSON FIRMO — Julga V. Exa. possível que homem primário como o Dr. Etelvino Lins, tome atitude tão alta? Um homem que injúria, diminui seus adversários e tenta arrasá-los; tenta apenas jamais o conseqüente...

E' possível unirmo-nos ao Dr. Etelvino Lins?

O Sr. Abelardo Jurema — Vossa Exa. desculpe meus apartes. Não quero intrometer-me na política pernambucana. Estou falando em tese. Desde que V. Exa. mesmo faz justiça ao Dr. Etelvino Lins e não tenho procuração para defendê-lo...

O SR. NELSON FIRMO — Foi um bom Senador, que se portou sempre dignamente.

O Sr. Abelardo Jurema — ... quem sabe se V. Exa. não poderia abrir-lhe novo crédito de confiança, para a união das correntes políticas pernambucanas? Aliás, V. Exa. proclamou que tudo isso estaria dentro das bases comuns das aspirações de seus conterrâneos.

O SR. NELSON FIRMO — Nos de abrimos esse crédito; ele voltou,

com o nosso apoio, ao Governo do Estado, e se desmandou nas mais terríveis violências. Não respeitou a liberdade do meu povo. Invoco o testemunho do Ministro João Cleofas de Oliveira ao lado de quem, muitas vezes, assim a polícia do Sr. Etelvino Lins dissolver a datás de cavalos, nos seus comícios. Esta a razão por que me afastei de S. Ex.^a não pelos motivos inferiores que assoalhou em mais de uma nota dirigida à imprensa do Rio de Janeiro.

Não é possível uma união entre homens de bem, que têm horror instintivo à violência, e o Sr. Etelvino Lins, que a ama, a pratica e nutre por ela enorme ternura.

Se houver essa união, abandonarei definitivamente a política, ou, então, lutarei sozinho, contra o Sr. Etelvino Lins, de porta em porta, de rua em rua, sem medo, como já o afirméi no Senado.

O Sr. Abelardo Jurema — Dou testemunho de que conheço V. Exa. desde os tempos de estudante. O nobre colega sempre se revelou homem público, jornalista e panfletário dos mais brilhantes.

O SR. NELSON FIRMO — Graças a Deus, V. Ex.^a dá seu testemunho. Desde estudante, nunca tive medo.

Confio em Deus que esse entendimento, que se assoalha, entre o Senador Jarbas Maranhão e o Ministro Etelvino Lins, não se realize, principalmente tendo em vista os altos problemas de meu Estado, suas tradições de luta, suas tradições democráticas e seu passado, que V. Exa. sabe quanto é glorioso.

O Sr. Carlos Saboya — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com todo o prazer.

O Sr. Carlos Saboya — Nós, que no Senado convivemos com o Senhor Etelvino Lins, e acompanhamos sua trajetória política, temos impressão magnífica de S. Exa. como homem público.

O SR. NELSON FIRMO — No Senado, deu a todo mundo essa impressão.

O Sr. Carlos Saboya — Não desejo discutir a política interna de Pernambuco.

O SR. NELSON FIRMO — O Senhor Etelvino Lins é um dissimulador.

O Sr. Carlos Saboya — O Sr. Etelvino Lins é um homem digno e de bem. Nós, pelo menos, o temos dessa conta. Sou amigo pessoal de Sua Exa., bem como de V. Exa. Embora respeito sua opinião, afirmo que quantos com ele conviveram o apreciam e lhe reconhecem a honorabilidade e o despreendimento.

O SR. NELSON FIRMO — Nesta Casa, tiveram essa impressão.

O Sr. Carlos Saboya — S. Exa. é um homem honesto, correto.

O SR. NELSON FIRMO — Não me refiro à sua honorabilidade. O Sr. Etelvino Lins é um homem de bem e honesto; Mas tudo fez para destruir o Sr. Juscelino Kubitschek.

O Sr. Carlos Saboya — Apenas uma preliminar, meu caro colega, para uma pergunta.

O SR. NELSON FIRMO — Hoje, o Sr. Etelvino Lins apresenta-se aos olhos do Sr. Presidente da República pleiteando as mais altas posições no Governo; e as obtém até, com o apóio — lamento dizê-lo — do Senhor Benedito Valladares.

O Sr. Carlos Saboya — Peço licença apenas para uma pergunta. Desceria saber se, caso o Sr. Etelvino Lins renunciasse, nessa condição geral, a toda e qualquer pretensão política dentro do Estado, estaria

apenas o bem estar do povo, o soerguimento econômico de Pernambuco.

O SR. NELSON FIRMO — Esse "apenas" é impossível ao Sr. Etelvino Lins.

O Sr. Carlos Saboya — ... ficaria V. Exa. com ele ou não?

O SR. NELSON FIRMO — Não! Não é possível ao Sr. Etelvino Lins desejar "apenas" o bem estar do povo do meu Estado.

O Sr. Carlos Saboya — O Sr. Etelvino Lins já deu uma grande demonstração de renúncia ao abandonar a sua candidatura à presidência da República.

O SR. NELSON FIRMO — O Vice-presidente desta Casa, Senador Apolônio Sales, será uma vítima dele.

O Sr. Carlos Saboya — Na opinião de V. Exa. que, aliás, respeito.

O SR. NELSON FIRMO — Dentro de seis a oito meses a Nação saberá se o Ministro Etelvino Lins declarou decididamente o nome ilustre e limpo do Sr. Apolônio Sales ou se lançará o seu próprio para a sucessão, no meu Estado. Se assim for, nós nos oporemos, em massa, a S. Exa.; e, se não houver brechas em nossas fileiras, o Sr. Etelvino Lins será fragorosamente derrotado.

O Sr. Carlos Saboya — Tenho a impressão de que o Sr. Etelvino Lins não será candidato ao Governo de Pernambuco. Já governou bastante e entende deva dar a outros pernambucanos a oportunidade de dirigirem os destinos daquele Estado.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com prazer.

O Sr. Abelardo Jurema — Vossa Exa. com sua inteligência, seu brilhantismo e sua habilidade política, está invadindo, perigosamente, a área das profecias políticas que, dificilmente, se podem fazer. A política é uma dinâmica com contingências e conjunturas que não podemos denunciar, com tanta antecedência.

O SR. NELSON FIRMO — Podemos tirar ilações dessas contingências.

O Sr. Abelardo Jurema — Estou certo de que V. Exa., pelo bem de Pernambuco, será capaz de todas as renúncias e transigências.

O SR. NELSON FIRMO — O Senhor Etelvino Lins nada fará pelo bem de Pernambuco. Seu governo desastrado e violento dividiu o Estado e o seu próprio Partido. No entanto, S. Exa. apresenta ao Sr. Presidente da República esquemas de pacificação nacional!

O Sr. Abelardo Jurema — Que são recebidos como colaboração.

O SR. NELSON FIRMO — O Senhor Etelvino Lins dividiu o seu próprio partido.

O Sr. Carlos Saboya — S. Exa. deixou ótima impressão em Pernambuco.

O SR. NELSON FIRMO — O nobre Senador Benedito Valladares, gênio montanhês que atravessa este recinto com ar de superioridade e indiferença por todos nós, foi um dos que não admitiram a princípio, a candidatura do Sr. Juscelino Kubitschek. Posso afirmar ao Senado e à Nação que Sr. Presidente da República affiançou a um dos Deputados de Pernambuco, em palestra, que se fosse confiado ao Senador Benedito Valladares, não estaria, hoje, na Suprema Magistratura do País.

Eu só lamento que o nobre Senador Benedito Valladares não esteja presente. O fato de ser S. Exa. Presidente do Partido Social Democrático...

timida. No dizer verdades, sou, necessariamente áspere e duro. O Sr. Presidente da República fez essa afirmação a um representante pernambucano e não pediu reserva. O Sr. Benedito Valladares, repito, não desejava, no início da campanha, fosse candidato do P. S. D. Apoiou-o já às portas da Convenção.

O Senhor Abelardo Jurema — Mas Minas Gerais deu à Nação um exemplo de unidade em torno do Presidente Juscelino Kubitschek.

O SR. NELSON FIRMO — Minas Gerais não é Benedito Valladares; Minas Gerais é Minas Gerais. É o bom senso mineiro. Aliás, sou um dos admiradores do povo montanhês.

O Senhor Abelardo Jurema — Pode V. Exa. lhe acrescentar a realidade político-paradária.

O SR. NELSON FIRMO — Não de todos os seus políticos. O Senador Benedito Valladares não demonstrou essa lealdade.

O Sr. Sá Tinoco — O nobre orador dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) — Assisti a convenção do nosso partido, e testemunhei a presença do nobre Senador Benedito Valladares, que votou por delegação de duzentos e tantos municípios no nome do atual Presidente da República.

O SR. NELSON FIRMO — Qual era, entretanto, a atitude daquele parlamentar, quando o Sr. Juscelino Kubitschek atravessava a fase mais dramática de sua monumental campanha política, agitando-se indistintamente perante a Nação, falando duas mil vezes, e sempre bem? O diabo é que, uma vez Presidente da República, o Sr. Juscelino Kubitschek abandonou-nos em Pernambuco, ao passo que prestígia o homem que o ia destruindo, e que chegou a chamá-lo de simples dançarino. Etelvino Lins dizia "não é possível um dançarino na Presidência da República".

Hoje, eu lamento profundamente — e talvez isso seja a minha destruição política, mas pouco me importa pois sou homem de luta e morreréi lutando — obtenha o Sr. Etelvino Lins tudo do Presidente Juscelino Kubitschek, enquanto nós nada conseguimos. Acresce que o fato não ocorre apenas no meu Estado; o Espírito Santo padece de mal idêntico.

O Sr. Abelardo Jurema — Os benefícios são para Pernambuco, não para o Sr. Etelvino Lins. O General Cordeiro de Farias é quem recebe do Sr. Juscelino Kubitschek todas as benesses da administração. O favorecido, repito, é o glorioso Estado de Pernambuco.

O SR. NELSON FIRMO — Não pense V. Exa. assim.

O Sr. Abelardo Jurema — O Presidente não pode fechar as portas a um Estado como Pernambuco.

O SR. NELSON FIRMO — As posições dadas pelo Sr. Presidente da República aos amigos do Sr. Etelvino Lins fortalecem-no contra o próximo pleito de outubro de 1958. São posições chaves, como o Instituto do Açúcar e do Alcool; é o poder econômico...

O Sr. Abelardo Jurema — O Sr. Gomes Maranhão divergiu do Sr. Etelvino Lins.

O SR. NELSON FIRMO — Foi solerte. Como o Sr. Benedito Valladares, também não compareceu.

O Sr. Abelardo Jurema — Não faço esse juízo do jornalista Gomes Maranhão, que participou abertamente da luta.

O Sr. Carlos Saboya — O Sr. Gomes Maranhão foi contra o Sr. Etelvino Lins.

Deu entrevistas nos jornais, atacando-o.

O SR. NELSON FIRMO — Apoio o Sr. Etelvino Lins à maneira dele. Eu não o vi lutando. Jornalista dos mais brilhantes, não assinou um só trabalho defendendo o Sr. Juscelino Kubitschek. O Presidente da República, entretanto, tira o nome de Juntas Maranhão, um dos seus arrefugiados, conduz pela mão o Sr. Gomes Maranhão, que apoiou o Senhor Etelvino Lins quando este qualificou o Sr. Juscelino Kubitschek de dançarino, incapaz de governar o País.

O Sr. Carlos Saboya — O Sr. Gomes Maranhão apoiou o Sr. Juscelino Kubitschek.

O SR. NELSON FIRMO — Não com elan e combatividade idênticos aos nossos.

O Sr. Carlos Saboya — V. Exa. deve ter conhecimento da situação dada pelo Sr. Gomes Maranhão em Pernambuco, combatendo o Sr. Etelvino Lins.

O SR. NELSON FIRMO — Escrevi, nos jornais do Rio de Janeiro, seiscentos trabalhos sobre o Presidente Juscelino Kubitschek; e ainda espero apoiá-lo.

O Sr. Carlos Saboya — V. Exa. é pela qualidade ou pela quantidade?

O SR. NELSON FIRMO — Formulou, entretanto, apelo a S. Exa. da tribuna do Senado, que ocupo, quem sabe, pela última vez, no sentido de traçar novos rumos ao Governo e ao País.

O Sr. Carlos Saboya — Fazemos votos para que não seja a última vez.

O SR. NELSON FIRMO — Vou lutar bravamente, como se luta quando as posições não nos seduzem.

Apelo para o Sr. Presidente da República, como homem que por ele se bateu desinteressadamente, movido apenas, pelo bem estar da Nação. Ainda não tive o prazer — nem me seduziu a idéia — de apertar as mãos do Sr. Juscelino Kubitschek. Espero, no entanto, que S. Exa., valendo-se de suas qualidades de estadista, trace rumos mais acertados e clarificantes para o Governo, uma das facetas interessantes de sua personalidade é prestigiar a Petrobras, sendo ela nacionalista. Desejaria fosse ele um nacionalista completo, indo com o General Lott, a Fernando Noronha e expulsando os estrangeiros que procuram diminuir as tradições de bravura do meu Estado e da minha gente.

O Sr. Carlos Saboya — Também discordo de V. Exa. neste ponto.

O Sr. Abelardo Jurema — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Pois não.

O Sr. Abelardo Jurema — Desculpe interromper o brilhante e ardoroso discurso de V. Exa.

O SR. NELSON FIRMO — Ardoroso admito; brilhante, não.

O Sr. Abelardo Jurema — Não é despedida. O Senado terá a satisfação e a honra de vê-lo sempre nessa tribuna; mas, quando V. Exa. alude a Fernando de Noronha ocupada por invasores, estarece a opinião pública.

O SR. NELSON FIRMO — Ignora V. Exa. que, diária ou semanalmente, saltam no aeroporto de Iburá no meu Estado, dezenas e dezenas de soldados norte-americanos, que mudam imediatamente a farda e se encaminham para Fernando de Noronha?

O Sr. Abelardo Jurema — Desejo esclarecer a V. Exa. um fato do qual por coincidência, só agora tive conhecimento. Os técnicos norte-americanos vão diariamente de Recife a Fernando de Noronha e regressam à noite.

O SR. NELSON FIRMO — Para disfarçar.

O Sr. Abelardo Jurema — V. Exa. está mal informado. Fazem-no justamente para não dar impressão de invasão do nosso território. Recebi essa informação de pessoa que regressou de Pernambuco na tarde de ontem, a qual atestam o cuidado com os americanos instalam a estação observadora de telegrafados. Não há, perdê-me V. Exa. uma ocupação do território nacional.

O SR. NELSON FIRMO — O fato não dei a V. Exa., porque a sua Paraíba forte e brava, está livre disso.

O Sr. Abelardo Jurema — Doeria a Nação.

O Sr. Carlos Saboya — Permite o nobre orador mais um aparte? (Assentimento do orador) — Não podemos encarar os Estados Unidos como nação inimiga e sim como país amigo.

O Sr. Gaspar Velloso — Muito bem.

O Sr. Carlos Saboya — Cu são nossos amigos ou não o são. Se são, devemos ajudá-los e estender-lhes as mãos, pois de mãos dadas sairemos vitoriosos.

O SR. NELSON FIRMO — Nobre Senador, ainda é bem recente a história dos assaltos às repúblicas centro-americanas, pelos fuzileiros norte-americanos.

O Sr. Carlos Saboya — Seremos mais fortes.

O Sr. Abelardo Jurema — V. Exa. estava em Pernambuco em 1910 e 1941; e testemunhou o estorço de guerra.

O SR. NELSON FIRMO — Vi as moças de minha terra serem apaiadas pelos soldados norte-americanos; e a reação foi a peixeira. Todo dia morria um e o respeito surgiu. A disciplina se implantou em consequência de nossa reação, do brío da família pernambucana.

O Sr. Abelardo Jurema — Desejaria perguntar a V. Exa. se isso se deu depois de 1945.

O SR. NELSON FIRMO — Permitiram em Pernambuco durante mais de três anos guardando as bases, e matando os brasileiros que delas se aproximavam, inadvertidamente.

O Sr. Abelardo Jurema — Conflitos semelhantes surgem em todo o território brasileiro, entre soldados da Polícia e do Exército.

O Sr. Gaspar Velloso — Ajá na Capital da República.

O Sr. Abelardo Jurema — O nobre Senador Gaspar Velloso acentua, com muita propriedade, que tais conflitos ocorrem até na Capital da República. São abertos temperamentos. O nobre orador convida, entretanto, em que após 1945 o Nordeste não viu soldados norte-americanos.

O SR. NELSON FIRMO — Está cheio de soldados americanos.

O Sr. Assis Chateaubriand — Graças a Deus!

O SR. NELSON FIRMO — O Senador Assis Chateaubriand tem o atrevimento de dizer que está cheio deles, graças a Deus!

O Sr. Assis Chateaubriand — Estão realizando estudos.

O SR. NELSON FIRMO — O que sempre V. Ex.^a como homem extraordinário e excepcional inteligência, utilizando, de tudo, todos os assuntos, não podemos divergir de Vossa Ex.^a, mas o admiramos mesmo na urgência, homem extraordinário de V. Ex.^a. Só lamento não esteja do nosso lado.

O Sr. Assis Chateaubriand — Agradeço a V. Ex.^a, homem de luta, valoroso, de coragem. Permite V. Ex.^a continui meu aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Vossa Ex.^a me honra com seu aparte.

O Sr. Assis Chateaubriand — Há dias, quando da chegada aos Estados Unidos do chefe da oposição alemã, que combate, precisamente, a política do Sr. Konrad Adenauer, foi-lhe formulada a seguinte pergunta: "Que pensa relativamente a tropa americana na Alemanha Ocidental"? Respondeu: "Vim aos Estados Unidos porque estamos apavorados com os cortes que os senhores querem fazer, retirando tropas do nosso território. Queremos que a ocupação continue".

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quem paga a ocupação?

O Sr. Assis Chateaubriand — A NATO.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Al está a resposta.

O Sr. Assis Chateaubriand — O fato é muito mais importante e merece maior atenção. Estive em Munique há dois anos e fiz pequeno voo sobre o imenso campo ocupado pelos americanos. Perguntei a três ou quatro homens, em lugares diferentes, qual a reação que experimentavam com a existência daquele campo de aviação americano dentro do território alemão. Responderam: Não são tropas americanas; são européias. Estão aqui para defender o mundo livre, na hipótese de uma invasão russa. E' o que estão fazendo os americanos com os teleguiados.

O SR. NELSON FIRMO — Nobre Senador Assis Chateaubriand, releve-me V. Ex.^a mas a Alemanha está dividida em duas nações. Os Estados Unidos portam-se dessa maneira justamente para diminuir os efeitos da administração russa na zona oriental.

O Sr. Assis Chateaubriand — Absolutamente! V. Ex.^a está equivocado! A Alemanha não está dividida. Metade é ocupada pelos russos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Profundamente dividida.

O Sr. Assis Chateaubriand — No dia em que estes saírem de lá, o povo alemão fará do país uma nação homogênea, coesa, como era no passado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Deixemos de lado essa parte semilantastista e aguardemos o futuro.

O Sr. Assis Chateaubriand — Sahe V. Ex.^a qual seria a maior condição de garantia de segurança do Brasil?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O apoio dos brasileiros, esta a grande resposta.

O Sr. Assis Chateaubriand — Minha tese durante a última guerra, foi transformar-se Belém do Pará, Natal, Bahia, Santa Cruz, Rio Grande e Santa Catarina em bases inter-americanas.

O SR. NELSON FIRMO — Faça V. Ex.^a um esforçinho e inclua a

Parafba? O Senador Assis Chateaubriand parece que quer fazer do Brasil um Porto Rico. Seria melhor aconselhasse a situação de Porto Rico para o Brasil.

O Sr. Assis Chateaubriand — Nobre colega, certa feita conversava eu, nesta Casa, com o grande Marechal Odria...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Conheço-o. É um ditador a serviço dos norte-americanos. Andou pelo Senado.

O Sr. Assis Chateaubriand — Odria e o Exército acaçaram, no Peru, com a abominável ditadura provinciana e rumaram para a civilização.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — No conceito de V. Ex.^a, não no meu e no dos nacionalistas brasileiros.

O Sr. Assis Chateaubriand — Imagine-se o espetáculo da Nação peruana, recebendo milhões de dólares.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Qual? o Peru?

O Sr. Assis Chateaubriand — Sim.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Jure País. V. Ex.^a não sabe o que está dizendo. Estive no Peru e vi como ele é explorado pelo capitalismo americano.

O SR. NELSON FIRMO — Senador Assis Chateaubriand, aceito e defendo a tese da inversão dos capitais estrangeiros, mas policiados, para não produzirem juros fantásticos, enquanto os nossos nada rendem.

O Sr. Assis Chateaubriand — Estou de acordo com V. Ex.^a em que devem ser policiados, porque o capital é egoísta, em todo o mundo.

O SR. NELSON FIRMO — Devemos aceitar a cooperação do capital estrangeiro, não nego.

O Sr. Assis Chateaubriand — Senador Nelson Firmo, dizia-me o General Odria que os campos de aviação de Lima, capital do Peru, deviam receber a juventude aeronaval brasileira e nós, os aviadores peruanos, que os melhores da América, para defender Natal, pois Brasil e Peru são solo do mesmo continente americano. Meus nobres colegas, em matéria de aviação em virtude da nossa posição geográfica o Brasil devia ser o primeiro a proclamar a necessidade de defesa homogênea e coesa desta parte do Hemisfério.

O SR. NELSON FIRMO — Lamento não seja V. Ex.^a militar. Teríamos um grande General de Exército.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O Senador Assis Chateaubriand apresenta o problema com facetas contraditórias.

O Sr. Assis Chateaubriand — Não sei se V. Ex.^a assistiu, nesta Casa, ao debate travado com a esquerda ude-nista, que, com raras e honrosas exceções, nos atacava pela aprovação do Acórdo Militar Brasil-Estados Unidos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tive a honra de participar desse debate, combatendo tal Acórdo, que considero um erro e de grande nocividade para o Brasil.

O Sr. Assis Chateaubriand — Graças a ele, o Brasil tem, hoje armamentos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Que armamento? Será esse que aí está, por que não o devolvemos aos norte-americanos? Não precisamos dele.

O Sr. Assis Chateaubriand — O nobre colega é um homem tão pacifista que não sabe onde está guardado o

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sou homem prático.

O SR. NELSON FIRMO — E vai ser reeleito por mais oito anos.

O Sr. Assis Chateaubriand — Já me comprometi a partir para o Rio Grande do Norte e fazer a campanha eleitoral do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti...

O SR. NELSON FIRMO — Seremos dois.

O Sr. Assis Chateaubriand — Sem ele não mais teremos, nesta Casa, debates acalorados. S. Ex.^a é réplica viva às nossas idéias, aos nossos pontos de vista; tem a faculdade excepcional de ser um provocador de debates, atrevido, insolente e, ao mesmo tempo, de grande urbanidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tenho muito medo da peixeira pernambucana.

O Sr. Assis Chateaubriand — Acredita V. Ex.^a que haveria algum perigo se o Brasil propusesse, amanhã, que a Base Aérea de Natal recebesse cinquenta aviadores argentinos, cinquenta aviadores peruanos...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não haveria perigo.

O Sr. Assis Chateaubriand — ... ou duzentos aviadores americanos?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Períro grande.

O Sr. Assis Chateaubriand — Vejo que o medo do nobre colega é só dos americanos.

O Sr. Mem de Sá — O caso do Senador Kerginaldo Cavalcanti é de alergia pelos americanos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Confesso que sou alérgico ao poderio norte-americano; e o sou, pelo exemplo que deram os Estados Unidos às nações americanas e, ao mau tratamento que sempre dispensaram ao Brasil. Eis a razão da minha alergia.

O Sr. Assis Chateaubriand — Desejaria que a Casa tomasse conhecimento da admirável entrevista dada pelo Almirante Rojas, Vice-Presidente da Argentina ao nosso confrade Barreto Leite, durante a qual S. Ex.^a pronunciou esta frase lapidar: "Na próxima guerra os argentinos não ficarão em casa defendendo a bandeira da neutralidade. Farão o que fez o Brasil, demonstrando coragem na defesa da liberdade do mundo e empunhando armas e de acordo com a consciência do seu povo".

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ele já está usando essas armas da civilização e da liberdade para fuzilar os argentinos.

O SR. NELSON FIRMO — Permanecendo duas vezes neutra a Argentina recebeu da dádiosa América do Norte muito mais do que nós.

O Sr. Assis Chateaubriand — Não diga isso, meu nobre colega. A Argentina nada recebeu, ao passo que o Brasil só do Eximbank recebeu mais de um milhão de dólares apesar de brasileiros como o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti e de todos os nacionalistas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A verdade é que a América do Norte está recebendo do Brasil muito mais dólares do que nos manda. Os próprios balanços do Banco do Brasil o revelam. Está nos empobrecendo com a sua exploração econômica.

O SR. NELSON FIRMO — O aparte de V. Ex.^a valoriza meu discurso e muito me honra.

Sr. Presidente, vim fazer uma simples despedida e me envolveram nesse debate.

O Sr. Mem de Sá — A despedida do nobre colega não podia ser de outra forma; está de acordo com a sua personalidade: ruidosa e veemente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Grande homenagem que prestamos Pernambuco.

O SR. NELSON FIRMO — Sou um lutador sem armas.

O Sr. Mem de Sá — O Senador lamenta perder uma das figuras mais destacadas em retórica, que tanto o tem empolgado.

O SR. NELSON FIRMO — Obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Abelardo Jurema — Saída ruidosa, como ruidosa tem sido toda a sua vida pública.

O Sr. Gaspar Velloso — Afirma V. Ex.^a nobre Senador Nelson Firmo, que a Argentina conservando-se neutra, obteve resultados materiais melhores que o Brasil. Devo afirmar e consigo está toda a consciência do povo brasileiro que o nosso País, quando se envolveu na luta com os Estados Unidos, não o fez para defender propriamente os Estados Unidos e sim a democracia ameaçada.

O SR. NELSON FIRMO — Apoio plenamente V. V. Exas.

O Sr. Assis Chateaubriand — Muito bem.

O Sr. Gaspar Velloso — Se não obtivéssemos qualquer compensação dessa luta; se, pelo contrário, dela nos tivéssemos sacrificios imensos; que até hoje perdurássem e lhe sofréssemos as consequências, teríamos cumprido o nosso dever para com a democracia. Devemos continuar nesse setor, ao lado dos Estados Unidos, nossos amigos, na defesa da civilização cristã e ocidental. São nossos amigos os que estão do lado de cá; são nossos inimigos potenciais os que estão do lado de lá. Para defendê-los, qualquer sacrifício se justifica, até mesmo o da própria vida.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Realmente não temos de que nos arrepender, por haver defendido o que nas parecia democracia. É verdade que os Estados Unidos da América do Norte se confundem na inteligência daquilo que chamam democracia e nós envolvem de maneira tão solerte, que não sabemos como escapar. O sentido brasileiro, foi repito da defesa da democracia.

O SR. NELSON FIRMO — O nobre Senador Assis Chateaubriand defende a posição dos Estados Unidos em face dos pretos?

O Sr. Assis Chateaubriand — De maneira alguma; sou a favor de tudo quanto é preto.

O SR. NELSON FIRMO — Lá, um preto não se pode assentar ao lado de um branco.

O Sr. Mem de Sá — Essa a chaga que os Estados Unidos sofrem; e ninguém a lamenta mais que os próprios norte-americanos.

O SR. NELSON FIRMO — Mas eles têm o remédio na mão. A Sra. Roosevelt tentou evitar essa separação absurda. Ainda hoje lincham-se e matam-se pretos apenas por olharem, amorosamente, para uma branca.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Se-guem o exemplo de carrasco: cortam o pescoço do indivíduo e depois lhe choram a morte.

O Sr. Mem de Sá — E chaga que não possuímos. Devemos ao português, como a maior benesse de nossa civilização, não termos esse desracado pre-

O Sr. Abelardo Jurema — Perfeitamente. Legaram-nos uma civilização sem discriminação de raças.

O Sr. Mem de Sá — É canero que vem da Inglaterra.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do Expediente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro que V. Ex.^a consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que continuemos ouvindo o nobre Senador Nelson Fermo, que acaba de nos proporcionar momentos excelentes, sobretudo com a interferência de brilhantes colegas, até mesmo chegados à última hora, como esse bravo campeão, Senador Assis Chateaubriand.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Continua com a palavra o nobre Senador Nelson Fermo.

O SR. NELSON FIRMO — Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti a gentileza do requerimento e ao Senado havê-lo deferido.

Sr. Presidente, vim despedir-me do Senado; e em torno de minhas pobres palavras acenderam-se debates magníficos.

Formulava eu apêlo ao Sr. Juscelino Kubitschek. Demos-lhe apoi sincero e leal, nas horas mais difíceis.

de sua batalha pela Presidência da República, mas S. Ex.^a sinto declarar isso à Nação — que enfrentou tão corajosamente a luta, não está governando, e poderia fazê-lo, com espírito de justiça, como todos os partidos que o elegeram.

No meu Estado, quase todas as atenções se voltam, generosas e dadas, para os homens que tentaram destruí-lo, lá e em todo o País. Não nos dá nada. Da tudo a Etevíno Lins. Só lamenta a ausência, neste momento, do meu amável Presidente Apolônio Sales, que se deixa envolver pelas manobras etelvinistas, pensando que, realmente, atingirá o Governo de meu Estado. Não lhe faço restrições pessoais. Julgo, mesmo, que poderia ser ótimo governador de Pernambuco; mas que Etevíno o está iludindo, está E. Apolônio, que é homem inteligentíssimo, vivo, ágil, manhoso, por vezes, permita-me o Senado dizê-lo e o próprio Senador há de me relevar — até sinuoso, está certo de poder, dentro de dois anos, dirigir meu Estado, traçar-lhe os rumos, naturalmente diferentes dos rumos traçados pelo General Cordeiro de Faria, que transformou Pernambuco numa batota, onde o jogo impera, onde a violência domina, onde o deficit é extraordinário, espantoso, enquanto o Estado tem renda suficiente para administrar e estabelecer o equilíbrio entre a Receita e a Despesa.

O Sr. Carlos Saboya — Está imitando o Brasil, que mantém um deficit formidável no seu Orçamento.

O SR. NELSON FIRMO — Sr. Presidente, desejo deixar a tribuna reforçando meu apêlo e minha advertência ao Presidente Juscelino Kubitschek, no sentido de dar a este país os rumos imprescindíveis a um futuro sem apreensões e sobresaltos; do contrário, será coisa muito pior.

Releve-me o Senado o tempo que tomei e aceite minhas despedidas, talvez para sempre.

O Sr. Mem de Sá — Que tal não aconteça.

O SR. NELSON FIRMO — Vou lutar; e luta será dura. Penso que não retornarei ao Senado.

Tenho dito. Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

Comissão de Promoções

ATA DA 3.^a REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1957

Sob a presidência do Sr. Senador Mourão Vieira e presentes os Srs. Francisco Rodrigues Soares Pereira e Aroldo Moreira, reuniu-se, às dezessete horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e cinqüenta e sete, no recinto do Senado, a Comissão de Promoções.

Lida a ata da sessão anterior, falou sobre a mesma o Sr. Soares Pereira, solicitando retificação da nomenclatura da Diretoria do Pessoal, que por engano foi chamada de Diretoria do Serviço de Pessoal.

A seguir foi a ata aprovada e assinada pela Comissão.

O Sr. Aroldo Moreira indagou do Sr. Soares Pereira se já havia providenciado o expediente relativo às duas vagas ultimamente verificadas na Portaria. O Sr. Presidente, intervindo salientou a vantagem de cuidar a Comissão de Promoções, primeiramente, de organizar a lista tríplice relativa à vaga decorrente da aposentadoria de Simão

Antônio-da Costa, esclarecendo que se trata de vaga verificada já há seis meses e por isso mesmo faz-se mister o encaminhamento urgente do processo à Egrégia Comissão Diretora. Acrescentou que o procedimento era o mais indicado pela principal vantagem da Comissão de Promoções se abster do envio de duas listas tríplices, cuja apreciação simultânea poderia ser desvantajosa para os funcionários da Portaria. Ficou assim o Sr. Soares Pereira incumbido da imediata investigação sobre o merecimento dos funcionários classificados.

O Sr. Presidente designou, oficialmente, o Sr. Soares Pereira para responder pelos trabalhos da Secretaria da Comissão, com poderes para receber e despachar o expediente normal.

Salientou o Sr. Aroldo Moreira a necessidade de ser organizado um fichário dos funcionários da Secretaria do Senado que venha a atender, de perto, às necessidades da Comissão de Promoções, sugestão aprovada unanimemente.

Deliberou o Sr. Presidente encaminhar ofício ao Diretor Geral da Secretaria, requisitando o Senhor Aroldo Moreira, por quinze dias, para o trabalho exclusivo da Comissão de Promoções.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente dá por encerrados os trabalhos às dezoito horas, lavrando eu, Secretário, a presente ata que, aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e mais membros da Comissão.